



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**PROCESSO Nº 033/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

**DATA INICIAL: 27/03/2024**

**REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DESTINATÁRIO**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

**JOÃO PINHEIRO DE MELO**

Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

## LICITAÇÃO PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AUTUAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, faço autuação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2024**, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais alterações supervenientes para a **AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, através da dotação orçamentária pertinente por unidade e documentos que se seguem, do que, para constar, formalizo este termo.

Eu, **JOÃO PINHEIRO DE MELO**, Agente de Contratação, o subscrevi.

Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de março de 2024.

**JOÃO PINHEIRO DE MELO**  
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**



Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de março de 2024.

A Sua Senhoria, a Senhora,  
Ângela Márcia dos Reis  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

Assunto: Necessidade de realização de cursos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Senhora Secretária,

Verificando a necessidade existentes nesta Secretaria, há demandas a ser atendida no tocante a realização de cursos ofertado aos usuários atendidos por esta Secretaria, sendo: **curso cursos de doces e salgados, fundamentos de confeitaria e consultoria em processo produtivo**, assim estaremos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e atendendo aos anseios de usuários, que sem dúvidas serão concretizados com a oferta dos cursos e assim estaremos proporcionando a geração de emprego e renda.

Diante do exposto essa é missão da Secretaria Municipal de Assistência Social com uma visão ampla e abrangente oferecendo curso que visa capacitar as pessoas para o mercado de trabalho e que as mesmas possam ter suas rendas próprias, ressaltando que existem demandas para o curso e, há um público alvo que precisa de capacitação.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,

  
**ELISAMAR RODRIGUES SILVA**

Assessora Técnica  
SEMAS/SLP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETARIA  
CNPJ: 97.522.990/0001-60

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de abril de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora,  
Elizamar Lago Rodrigues  
Assessora Técnica – SEMAS/SLP  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

**Ref.: aquisição de curso cursos de doces e salgados, fundamentos de confeitaria e consultoria em processo produtivo**

Prezada Senhora,

Com os cordiais cumprimentos tomamos conhecimento através de ofício da lavra de Vossa Senhoria, onde informa da necessidade de ser ofertado por esta Secretaria **curso cursos de doces e salgados, fundamentos de confeitaria e consultoria em processo produtivo**, para atender as necessidades da Administração Municipal, mas, precisamente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante da informação fica de já autorizada a solicitar proposta de preço junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para que possamos buscar ofertar através do SENAI os cursos ora apontados e assim possa se prosseguir com os demais atos necessários preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Atenciosamente,

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de abril de 2024.

À Sua Senhoria, o Senhor,  
Rodrigo Pinho de Oliveira  
Contador Geral  
Departamento de Contabilidade  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

**Assunto: Dotação Orçamentária – dispensa de licitação**

Senhor Contador Geral,

Para fins do art. 16 da LRF, solicitamos informações de dotação orçamentária para execução do objeto de dispensa, qual seja à **AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO**, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**



**DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE**

A Sua Senhoria, a Senhora,  
Ângela Márcia dos Reis Borges  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ**

Em atendimento e efeitos do § 1º, incisos I e II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com objeto de contratação é: cursos de doces e salgados, fundamentos de confeitaria e consultoria em processo produtivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

A despesa será consignada à seguinte doação orçamentária: Exercício 2024.

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de abril de 2024.

  
**RODRIGO PINHO DE OLIVEIRA**

Portaria nº 156/2021-GP  
Contador Geral  
CRC/MA: 012584/O-1

**RODRIGO PINHO OLIVEIRA**

Portaria nº 156/2021-GP  
Contador Geral  
CRC/MA: 012584/O-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Levando em consideração que no decorrer do ano, as Secretarias realizam diversas atividades e baseado nisso, esta contratação se faz necessária para o atendimento às demandas da diversa Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município, que desenvolvem algumas atividades, no decorrer e de ano. Diante do exposto faz-se necessário a aquisição de contratação de Empresa para aquisição de cursos de doces e salgados, fundamentos de confeitaria e consultoria em processo produtivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Atualmente o Município não possui Plano Anual de Contratações.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item conforme proposta de preços apresentada;

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação;

Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A previsão da Administração para contratação do objeto, durante o período de 03 (três) meses.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Após e consulta aos fornecedores para itens similares obtivemos o valor total estimado de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil, reais)**.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Com a presente contratação objetiva-se suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social através da aquisição do curso conforme descrito acima. A aquisição visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do Estudo Técnico Preliminar que possui o desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, do julgamento objetivo.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Através da presente aquisição, pretende-se atender a demanda da Secretaria quando da realização de suas atividades no decorrer do ano.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



À celebração de contrato com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

**12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação oferecerá condições favoráveis a Secretaria para a realização das atividades. Assim, em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível para suprir com êxito as demandas do órgão solicitante.

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 / março de 2024.

  
**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**GABINETE DA SECRETARIA**  
**CNPJ: 97.522.990/0001-60**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

### INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Legislação Federal (Lei nº 14.133/2021)

### DO OBJETO:

Contratação do SENAI para aquisição de cursos de doces e salgados, fundamentos de confeitaria e consultoria em processo produtivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Santa Luzia do Paruá-MA.

SERVIÇO	Unidade Executora	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
Doces e Salgados - CH 60	SENAI CEPT - BACABAL	1	12.000,00	600,00	R\$ 11.400,00
Fundamentos de Confeitaria - CH60	SENAI CEPT - BACABAL	1	12.000,00	600,00	R\$ 11.400,00
Processo Produtivo (Área de Alimentação)	SENAI CEPT - BACABAL	40	130,00	0,00	R\$ 5.200,00
<b>Total dos Produtos:</b>					R\$ 28.000,00

### DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica face a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem como porta de entrada o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), como também o serviço de proteção especial CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social — SUAS — atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, articulando com a intersetorialidade e rede sócio assistencial, norteado pelo objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais por meio do desenvolvimento de potencialidade, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. O CRAS e CREAS traz no seu bojo a matricialidade socio-familiar e a proteção social das famílias e indivíduos junto a Política de Assistência Social a autonomia, empoderamento e prevenção das violações de direitos do cidadão em que o sucesso destes serviços vem acompanhado de qualidade da gestão local, proporcionando melhoria nas relações familiares, indivíduos, idosos, pessoas com deficiência e garantindo acesso aos direitos sócio assistenciais.

### DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade Dispensa de Licitação a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETARIA  
CNPJ: 97.522.990/0001-60



14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Os **PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS** em 30 dias mensalmente, de acordo com a execução das atividades, observando-se os valores unitários discriminados nas Planilhas apresentadas na proposta comercial que fazem parte integrante deste contrato, mediante apresentação das planilhas de execução e relatórios de atividades entregues pela **CONTRATADA**, em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável legal da mesma, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania através de seu titular, sendo que a efetivação do pagamento.

### OBJETIVO

- Proporcionar a proteção social e acesso aos direitos sócio assistenciais das famílias e indivíduos conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

### PÚBLICO-ALVO

Famílias e indivíduos do município de Santa Luzia do Paruá-MA, referenciados nos serviços de proteção social básica e especial, para atendimento sócio assistencial, cadastro único e outras demandas detectadas na rede Sócio Assistencial.

### DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Santa Luzia do Paruá-MA/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Concluído este processo e homologado, o Município de Santa Luzia do Paruá-MA celebrará o contrato com a respectiva empresa, consoante à minuta de Contrato.

### DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

- O cronograma de execução serão desenvolvidos pela **CONTRATANTE**, observada a demanda para a realização das oficinas, objeto do certame.
- É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento de apostilas, certificados e equipamentos multimídia (projektor, som, tela de projeção e demais equipamentos e estruturas necessárias), bem como os materiais de consumo para execução das oficinas.
- A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da contratação a comprovação da habilitação profissional correspondente de cada técnico responsável pela condução das oficinas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETARIA  
CNPJ: 97.522.990/0001-60



## ESPAÇO FÍSICO

O local onde serão desenvolvidas as oficinas objeto de processo licitatório será na Unidade Móvel do SENAI, instalada no Município de Santa Luzia do Paruá-MA, durante a realização do curso.

## DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Caberá ao gestor da contratação, designado pela **CONTRATANTE**:

- articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;
  - coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
  - definir, com os profissionais, critérios de inclusão e acompanhamento das famílias;
  - definir, com os profissionais, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias dos cursos oferecidos;
  - definir, com a equipe técnica, os melhores meios e os ferramentais teórico metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;
- 8.66
- monitorar regularmente as ações de acordo com as diretrizes do programa, instrumentos e indicadores pactuados;
  - realizar reuniões periódicas com os profissionais contratados para avaliação das atividades desenvolvidas, do rendimento dos alunos nas oficinas ofertadas e dos encaminhamentos realizados, entre outras;
  - promover e participar de reuniões periódicas com os profissionais da empresa contratada e com as pessoas atendidas, para articulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território e acompanhamento dos trabalhos.

## DO MATERIAL

Todo o material didático necessário à execução do objeto durante a realização dos cursos devem ser fornecidos pela empresa **CONTRATADA**. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento de apostilas, certificados e equipamentos multimídia (projektor, som, tela de projeção e demais equipamentos e estruturas necessárias) para a realização das oficinas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**GABINETE DA SECRETARIA**  
**CNPJ: 97.522.990/0001-60**



A empresa vencedora do certame deverá apresentar ficha técnica com as especificações de cada curso, com a frequência e o aproveitamento de cada aluno, bem como organizar a catalogação dos resultados para instrução do Relatório de Execução a ser assinado pela Gestora da Contratação.

### **DA METODOLOGIA**

A metodologia aplicada nas oficinas, objeto do contrato, deve ser participativa e inclusiva direcionada aos alunos em geral, com atenção individualizada, que possibilite o aprendizado teórico e prático.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A primeira etapa compreende a realização de reuniões e contatos para socialização de informações e planejamento das ações, visando a elaboração de um plano de ação conjunto.

Na segunda etapa, observada a demanda para cada curso e o perfil dos inscritos, serão organizadas as oficinas compatíveis, observado o Termo de Referência que rege a contratação e conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

O cronograma de execução será definido pela Secretaria de Assistência Social, em conjunto com a empresa vencedora do certame licitatório, observada a vigência do Contrato, as responsabilidades, obrigações e penalidades correspondentes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

### **DAS OFICINAS**

As oficinas serão conduzidas por profissionais da empresa contratada, que devem ser especializados na execução dos trabalhos propostos.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para desenvolver o programa nos termos da planilha descritiva, que ficarão sob sua responsabilidade para todos os efeitos legais e sob supervisão dos Gestores indicados pela Contratante, para verificação do cumprimento das condições de execução do objeto.

### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

A reunião de planejamento deverá acontecer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

### **DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

As atividades serão realizadas na realizadas na Unidade Móvel do SENAI, inatada no Município de Santa Luzia do Paruá-MA e acompanhada pelo Fiscal de Contrato designado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**GABINETE DA SECRETARIA**  
**CNPJ: 97.522.990/0001-60**



O local das atividades podem ser alterados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e/ou em caso de haver problemas técnicos estruturais com a Unidade Móvel e deverá ser comunicada com 05 (cinco) dias de antecedência.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Efetuar pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

- Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a Contratada;
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;
- Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato;

**DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá realizar visitas Técnicas semanais ou quando solicitado Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Providenciar os materiais pedagógicos, didáticos e equipamentos necessários para a execução das atividades socioeducativas.
- Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, como também municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**.
- Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos
- Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** conforme disposições em contrato;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

Após emissão ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para início de execução/entrega conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETARIA  
CNPJ: 97.522.990/0001-60



Social.

O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços acarretará em multa pecuniária, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

### DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta na Planilha de Valor Referencial.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

### DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Santa Luzia do Paruá-MA, de 22 de março de 2024.

  
**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
- SEMAS -



**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a ser contratado, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o termo de referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de abril de 2024.

  
**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de abril de 2024.

**DO:** GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
**PARA:** Presidente da CPL/Santa Luzia do Paruá-MA.  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

Senhor Agente de Contratação,

Com os cordiais cumprimentos e, considerando os elementos contidos no processo de dispensa de licitação, devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global, considerando também que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contato possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133.

Assim, no uso das atribuições que me foram conferidos, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a realização da dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.**

- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI;
- PRAZO VIGENTE: 26 de abril de 2024 a 26 de julho de 2024;
- VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
- FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em Sítio Eletrônico Oficial.

Junte-se aos autos a Portaria do Agente de Contratação da Comissão de Licitação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, e adotem-se as providências necessárias à contratação.

Atenciosamente,

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**

Secretária Municipal de Assistência, Social  
SEMAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SETOR DE LICITAÇÃO

Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de abril de 2024.

A Sua Senhoria, o Senhor,  
Maurício Sousa Ferraz  
Procurador Geral do Município  
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Prezado Senhor,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2024, que tem por objeto a DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para apreciação e elaboração de PARECER JURÍDICO, com fulcro nos art. 53 § 1º, incisos I e II, c/c com o art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**JOÃO PINHEIRO DE MELO**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGULARIDADE

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o seguinte objetivo AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, perfazendo uma carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Verifica-se no referido processo que fora apresentado propostas de preço, tendo a administração pública contratado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, apresentar proposta considerada vantajosa para a administração e que estava com os referidos valores dentro dos padrões permitidos pela lei nº 14.133/2021, para contratação direta na modalidade dispensa, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da referida lei.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente atuado.

## II.II – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 75, inciso li, da lei 14.133/2021, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vejamos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**II** - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por outro lado, o Decreto nº 11.871/23, de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 14.133/2021, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

### **III - CONCLUSÃO**

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de abril de 2024.

**MAURÍCIO SOUSA FERRAZ**

Procurador Geral do Município

OAB-MA: 15.150

Portaria nº 007/2021-GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**TRABALHO E CIDADANIA**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**CONTRATO: N° ...../2024-SEMAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° ...../2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ...../2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL**  
**..... E**  
**.....**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado **O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, por intermédio da Secretária ....., residente e domiciliada na Rua ....., nº ..... Bairro: .....- ....., inscrita no CPF/MF sob nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede em São Luís, Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 0, 1º andar, CEP: 65.060-642, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79, neste ato representado legalmente pelo Diretor de Departamento Regional do SENAI do Maranhão, ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., **DORAVANTE** denominado **CONTRATADO**, celebram o **CONTRATO** nº ....., e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – contratação do SENAI para realizar curso em processo produtivo de doces, salgados e fundamentos de confeitaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

SERVIÇO	Unidade Executora	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
Doces e Salgados - CH 60	SENAI CEPT - BACABAL	1	12.000,00	600,00	R\$ 11.400,00
Fundamentos de Confeitaria - CH60	SENAI CEPT - BACABAL	1	12.000,00	600,00	R\$ 11.400,00
Processo Produtivo (Área de Alimentação)	SENAI CEPT - BACABAL	40	130,00	0,00	R\$ 5.200,00
<b>Total dos Produtos:</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>

**DESCRIÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E CIDADANIA  
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**Cláusula Segunda** – A realização do curso está de acordo com a ordem de serviço, conforme especificações, contidas na cláusula primeira e apresentadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania pelo CONTRATADO.

a) É de responsabilidade da Contratada atender as necessidades da Administração Municipal, ressaltando-se conforme encontra-se devidamente de acordo com a proposta e preços apresentados pelo Contratado.

**DA EXECUÇÃO:**

**Cláusula Terceira** – A Contratada executará os serviços de acordo à cláusula anterior.

**Cláusula Quarta** – A Contratada realizará curso em processo produtivo de doces, salgados e fundamentos de confeitaria, no Município de Santa Luzia do Paruá, para um público total previsto de 80 (oitenta) pessoas, conforme exigido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, conforme constante na proposta para prestação de serviços nº (.....).

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Quinta** – A Contratante pagará a Contratada de acordo com a ordem de serviço, após emissão de Nota Fiscal, seguinte ao da execução dos serviços, sendo que o valor global é de R\$ \*\*\*\*\* (.....).

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 100% (cem por cento) após o término do curso mediante a apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos Federal e Estadual referentes ao objeto da contratação, quando couber na Sede da Contratante.

**Parágrafo Segundo** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será efetuado de acordo com o descrito no parágrafo primeiro através de transferência bancária na Conta Corrente do CONTRATADO, Agência ....., Conta Corrente: ..... (Banco .....) em favor de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Maranhão – SENAI.

**Parágrafo Quarto** – A Contratante ficará com cópias dos respectivos documentos, sob protocolo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Sexta** – O Contratado se compromete a:

- Executar os serviços de acordo com o constante na proposta de preços e as condições previstas na cláusula quarta;
- A Contratada deverá informar ao Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração relacionada às orientações técnicas do curso de doces e salgados, confeitaria e produção de pães.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E CIDADANIA  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**Cláusula Sétima** – É de inteira responsabilidade do Contratado e correrão por sua conta:

a) A manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**Cláusula Oitava** – O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas em relação à Contratante.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

**Cláusula Nona** – No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Primeiro** – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada.
- b) falta ou culpa da Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

**Cláusula Décima Primeira** – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1993.

**Cláusula Décima Segunda** – Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima Segunda** – A Contratante, através de representante designado, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

**Parágrafo Único** – Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

**Cláusula Décima Terceira** – A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E CIDADANIA  
CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**Cláusula Décima Quarta** – O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá conforme dotação orçamentária prevista para o exercício 2022:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Décima Quinta** – O prazo de vigência deste contrato é de até 03 (três) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

**DA RESPONSABILIDADE**

**Cláusula Décima Sexta** - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima Sétima** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Luzia do Paruá e mantidos à disposição do público.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Oitava** – Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca da cidade de Santa Luzia do Paruá-MA, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Santa Luzia do Paruá-MA, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Cidadania  
CNPJ/MF: .....  
CPF/MF: .....  
CONTRATANTE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**TRABALHO E CIDADANIA**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
SENAI/DER-MA- CNPJ/MF: .....  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024

DISPENSA N° 007/2024



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREÇO E ESCOLHA**

**I – DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para a realização dos seguintes cursos: **CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO**, visando o atendimento das necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de nossa municipalidade.

Conforme se extrai dos autos, a contratação tem por objetivo tornar as oportunidades econômicas gerando emprego e renda acessíveis as pessoas carentes que necessitam de uma renda extra para ajudar no sustento familiar, porém, não unicamente, àquelas residentes em áreas de vulnerabilidade socioeconômica que são atendidas pelos Programas Sociais do Governo Federal.

Os cursos serão financiados pela Município de Santa Luzia do Paruá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, trazendo benefícios sociais e econômicos em sua fase de execução, sendo um dos principais a ativação da economia local, traduzida pela oferta de novos postos de trabalho.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório. Cabendo informar também que a Instituição é regida pelo Código Civil Brasileiro, detém a priori, inquestionável reputação ético – profissional, enquadrando-se dessa forma no Art. 75, inciso II da Lei n. ° 14.133/2021, sendo dispensada a licitação para sua contratação dos serviços ora mencionado, viabilizando a inserção de pessoas no mercado de trabalho por meio das modalidades de cursos oferecidos, visando a aprendizagem e a qualificação.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO**

Considerando os ditames da Lei n° 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, em regra, as contratações de serviços, compras e alienações



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA TÉCNICA

devem ocorrer por meio de licitações. No entanto, nos casos previstos no art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), ainda que configurada a viabilidade de competição, o processo licitatório será dispensável em razão do comando legal.

Nesse contexto, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa elencadas nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133 são taxativas, e a realização da contratação direta fora daquelas discriminadas em lei, poderá ser interpretada como crime, nos termos do art. 337-E do Código Penal Brasileiro. Ademais, configurada uma das hipóteses da dispensa, a contratação direta independe da discricionariedade da Administração que fica vedada de contratar por meio de procedimento licitatório.

Para melhor entendimento, vejamos a interpretação do TCU em seu Manual de Contratação Direta:

**Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório.** Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado. (*grifo nosso*).

Por fim, aprofundando-se a análise, **não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.** (*grifo nosso*).

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, tal como a realização de cotação eletrônica, que é uma espécie de pregão eletrônico simplificado<sup>1</sup>.

Dentre as hipóteses de dispensa de licitação, encontra-se a dispensa em razão do valor do objeto. Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, na contratação de serviços e compras, excetuadas obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, quando o valor do objeto for inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11.871/23, de 29 de dezembro de 2023, que fez a atualização dos valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II, que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

<sup>1</sup> MANUAL DE COMPRAS DIRETAS DO TCU.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSESSORIA TÉCNICA

portanto a contratação não fere o que a legislação vigente versa quanto as questões de valores para contratação direta.

Com intuito de averiguar os valores praticados, a Administração Pública solicitou orçamento ao Setor de Contabilidade para a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, atuante nesse ramo de mercado.

Diante do exposto a planilha orçamentária, verificou-se que o valor médio total é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Desse modo, restou configurada a dispensa de licitação em razão da permissão legal conferida pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, conforme prevê o Regimento interno do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, o SENAI possui os seguintes objetivos:

**Art. 1º** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;**
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;**
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;**
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;**
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.**

Conforme se verifica dos autos, o presente processo tem por objeto a realização de cursos de qualificação, sendo: cursos de doces e salgados, fundamentos de confeitaria e consultoria em processo produtivo, dentre vários cursos que o SENAI, oferta, caracterizando, portanto, a atividade de ensino e, conseqüentemente, estreita relação com as atividades e objetivos finalísticos do SENAI.

Conforme justificado no Projeto Básico:

O SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina. É reconhecido como modelo de educação profissional, pela qualidade dos serviços que promove e pela aposta em formatos educacionais diferenciados e inovadores, que capacitam profissionais em cursos presenciais e à distância, formando trabalhadores aptos a contribuir para o desenvolvimento da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ASSESSORIA TÉCNICA**

indústria.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) foi escolhido em virtude de sua notória especialização. Isto porque, os serviços de capacitação em questão são de cunho técnico especializado, em virtude de suas próprias características, tais como carga horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento (abordagem prática e jurisprudencial), instrutor, datas de realização e disponibilidade para a os dias e formato previstos para o curso. Dessa forma, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto, motivando a dispensa de licitação nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a escolha pela contratação com o SENAI, claramente, vai de encontro a finalidade de sua criação, seus objetivos e, conseqüentemente, ao atendimento do interesse público, estando, smj, caracterizados todos os requisitos para enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### III – CONCLUSÃO

Isto posto, verifica-se que a presente demanda, pela natureza do objeto, é uma hipótese de dispensa de licitação, estando abarcada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constata-se, também por meio da apresentação de documentos que a instituição possui vasta experiência na realização de que vai desde treinamentos, ministração de cursos e capacitação, sendo assim especializada no ramo objeto deste processo, possuindo estrutura e capacidade para atender com qualidade e presteza o objeto a ser contratado e assim dar resultado para a sociedade.

De todo o exposto na presente justificativa o procedimento da Dispensa de Licitação é convenientete, pois viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa, uma vez que foram cumpridas as exigências dos requisitos caracterizadores.

Santa Luzia do Paruá-MA, 15 de abril de 2024

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**

Secretária Municipal de Assistência Social

-SEMAS-



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETARIA

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2024**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vêm através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 033/2024, para a contratação de Pessoa Jurídica **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, CNPJ/MF, sob nº 03.775.543/0001-79, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, (Dispensa de Licitação nº 007/2024), nas conformidades do Inciso VIII, do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
CNPJ/MF, sob nº 03.775.543/0001-79

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será por 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO:** Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

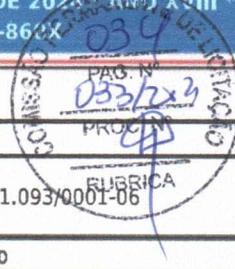
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**EXERCÍCIO: 2024.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de abril de 2024.

  
**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Pará	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL:	TRIUNFO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	22.509.278/0001-21
ENDEREÇO:	RUA SAO SEBASTIAO, SN	BAIRRO:	CIDADE NOVA
CIDADE:	Bacabeira	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8423-7102	E-MAIL:	CC@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	Mizael Freitas Lima	CPF:	452.445.291-53

**DOS ITENS REGISTRADOS**

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
7	REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA,	-	REAL	1,00	R\$ 5.681.738,13	R\$ 5.681.738,13
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 5.681.738,13</b>	

Santa Luzia do Pará - MA, 22 de abril de 2024

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	Mizael Freitas Lima CPF nº 452.445.291-53

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código Identificador: 55f3bd0d9d035da4aac524d3ccb3e836

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2024**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vêm através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 033/2024, para a contratação de Pessoa Jurídica **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, CNPJ/MF, sob nº 03.775.543/0001-79, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, (Dispensa de Licitação nº 007/2024), nas conformidades do Inciso VIII, do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CNPJ/MF, sob nº 03.775.543/0001-79**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será por 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura

**FUNDAMENTO:** Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**EXERCÍCIO:** 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de abril de 2024.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social



Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ac1cbe69d8ed0fac4e1e3c03eda3b566

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 032/2024, **dispensa de licitação para contratação de profissional Pessoa Jurídica para ministrar curso e oficina de pinturas em tela com material (tecidos, tintas e pincéis), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, sendo objeto da Dispensa de licitação nº 008/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO E OFICINA DE PINTURAS EM TELA COM MATERIAL (TECIDOS, TINTAS E PINCÉIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CONTRATADO: C. S. E SILVA ALVES - CNPJ/MF: 08.201.244/0001-44**

**VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será por 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTO:** Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Exercício = 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de abril de 2024.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 9a429583a0743701bd38a2445ccece43

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO**

**PRODUTIVO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e; **CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas para elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica. **CONSIDERANDO** a configuração da situação prevista no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas para elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica.

**CONSIDERANDO** a configuração da situação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

**DECIDE: HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, CNPJ/MF, sob nº 03.775.543/0001-79, com endereço na Avenida Jeronino de Albuquerque, s/n, 1º andar, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís-MA – CEP: 65.060-645. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 03 (três) meses, se for o caso, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pelo Setor de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos

**Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de abril de 2024.

  
**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Luzia do Paruá-MA, 18 de abril de 2024.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social



Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ac1cbe69d8ed0fac4e1e3c03eda3b566

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 032/2024, **dispensa de licitação para contratação de profissional Pessoa Jurídica para ministrar curso e oficina de pinturas em tela com material (tecidos, tintas e pincéis), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, sendo objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2024, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO E OFICINA DE PINTURAS EM TELA COM MATERIAL (TECIDOS, TINTAS E PINCÉIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**CONTRATADO: C. S. E SILVA ALVES - CNPJ/MF: 08.201.244/0001-44**

**VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será por 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**FUNDAMENTO:** Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Exercício - 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de abril de 2024.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 9a429583a0743701bd38a2445ccece43

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO**

**PRODUTIVO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e; **CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas para elaboração do presente processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, **CONSIDERANDO** a configuração da situação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;

**DECIDE: HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de dispensa de licitação com vistas à contratação direta do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, CNPJ/MF, sob nº 03.775.543/0001-79, com endereço na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, 1º andar, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís-MA – CEP: 65.060-645. Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 03 (três) meses, se for o caso, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pelo Setor de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos

**Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.**

Santa Luzia do Paruá-MA, 19 de abril de 2024.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 3cdf753cd867e1f3ef9a614b89bba514

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO E OFICINA DE PINTURAS EM TELA COM MATERIAL (TECIDOS, TINTAS E PINCÉIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Senhora Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2024;

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

**CONSIDERANDO** a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

**CONSIDERANDO** que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, e Reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da Pessoa Jurídica **C. S. E SILVA ALVES - EPP (CNPJ/MF: 08.201.244./0001-44)**, com endereço na Avenida Daniel de La Touche, nº 1440, Loja 314 – Bairro: COHAMA CEP: 65.074-115 -São Luís-MA. Trata-se, portanto, de um serviço especializado. A contratação será por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Paruá-MA, 23 de abril de 2024.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 7f3d911ade2cda8609091cdcd550f369



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**PORTARIA Nº 004/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 004/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Gulomar Rodrigues, CPF: 838.626.683-04, **Professora**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís-MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** a ser realizado em São Luís -MA no período de 22/04/2024 a 24/04/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 19 de abril de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: d719d981fd23be0e62452edec8ce80b5

**PORTARIA Nº 005/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 005/2024 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a Sra. Evaneide da Silva Barros, CPF: 828.142.283-15, **Professora**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), **para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** a ser realizado em São Luís -MA no período de 22/04/2024 a 24/04/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em São Domingos do Azeitão - MA, 19 de abril de 2024.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LEIA BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 116a086b0f435c2c99f878673246bdc3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETARIA



À Senhora, o Senhor,  
Clodomir Galiza Costa  
Gerência de Bacabal  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
CNPJ/MF: 03.775.543/0001-79  
**BACABAL-MA.**

**OBJETO: Aquisição de cursos de doces e salgados, fundamentos de confeitaria e consultoria em processo produtivo de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, demais anexos e informações contidas no Processo Administrativo nº 033/2024.**

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Processo Administrativo supra, fora devidamente instruído, sendo que a Empresa de Vossa Senhoria, foi escolhida, conforme documentação acostada aos autos do processo.

Diante do exposto, fica convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, apresentar documentação conforme exigência constante no Termo de Referência.

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de abril de 2024.

  
**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
**CNPJ: 03.775.543/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:57 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **0070.089B.BCB4.8B86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011502/24

Data da Certidão: 14/02/2024 14:16:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 03775543000179

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 27/03/2024 11:52:57



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 044603/24

Data da Certidão: 02/02/2024 15:30:37

CPF/CNPJ 03775543000179 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

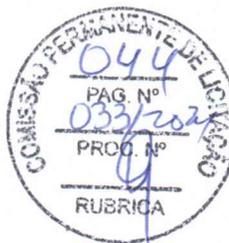
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2024.** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 27/03/2024 11:51:54



**PREFEITURA DE SAO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Número da Certidão: 00008490462024**

Validade: 11/05/2024 ✓

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.775.543/0001-79	Inscrição Municipal: 36727004
Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859969900 – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE	
Número: S/N	Complemento: 1 ANDAR
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65099110

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 12 de janeiro de 2024 às 11:44, sob o código de autenticidade nº 83124A75EEAED8BCEF1E07CFD816F9EE.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **Departamento Regional do Senai no Estado do Maranhão**

CPF/CNPJ: **03.775.543/0001-79**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

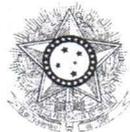
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:17:40 do dia 27/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L1LG270324111740

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.775.543/0001-79

Certidão nº: 20616683/2024

Expedição: 27/03/2024, às 11:08:00

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.775.543/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

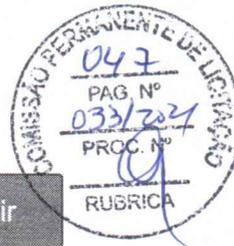
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.775.543/0001-79

**Razão**

SENAI SERV NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

**Social:**

**Endereço:**

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE ED CASA DA INDUSTRIA SN 1 ANDAR /  
COHAMA / SAO LUIS / MA / 65076-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2024 a 14/04/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024031601071479811674

Informação obtida em 27/03/2024 11:06:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CNI  
SESI  
SENAI  
IEL

**CNI SENAI**

# Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial **SENAI**

Atualizado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008

Brasília  
2009



**REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
SENAI**



## **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI**

*Armando de Queiroz Monteiro Neto*  
Presidente

## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**

### **Conselho Nacional**

Presidente: *Armando de Queiroz Monteiro Neto*

### **SENAI - Departamento Nacional**

Diretor Geral: *José Manuel de Aguiar Martins*

Diretora de Operações: *Regina Maria de Fátima Torres*

### **SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA – SUCORP**

*Antonio Carlos Brito Maciel*  
Superintendente

*Hélio Rocha*  
Superintendente Jurídico



Confederação Nacional da Indústria  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Departamento Nacional

# Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI

---

Atualizado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008

---

Brasília  
2009



© 2009. SENAI – Departamento Nacional  
Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

### FICHA CATALOGRÁFICA

S491r

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional  
Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
(SENAI): atualizado pelo decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008 /  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional.  
– Brasília, 2009.  
43 p.

As notas presentes neste Regimento foram atualizadas até  
janeiro de 2009.

1. Regimento – SENAI I.Título.

CDU 658(060.13)

#### **SENAI**

*Serviço Nacional de  
Aprendizagem Industrial  
Departamento Nacional*

#### **SEDE**

*Setor Bancário Norte  
Quadra 1 – Bloco C  
Edifício Roberto Simonsen  
70040-903 – Brasília – DF  
Tel.: (0xx61) 3317-9544  
Fax: (0xx61) 3317-9550  
<http://www.senai.br>*



---

## SUMÁRIO

---

<b>DECRETO Nº 494, DE 10 DE JANEIRO DE 1962</b>	<b>7</b>
<b>REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI</b>	<b>9</b>
CAPÍTULO I – Dos Objetivos	9
CAPÍTULO II – Características Cívicas	10
CAPÍTULO III – Da Organização	13
CAPÍTULO IV – Do Conselho Nacional	14
CAPÍTULO V – Do Departamento Nacional	21
CAPÍTULO VI – Órgãos Regionais	25
CAPÍTULO VII – Do Pessoal do SENAI	32
CAPÍTULO VIII – Dos Recursos do SENAI	33
CAPÍTULO IX – Do Orçamento e da Prestação de Contas	37
CAPÍTULO X – Disposições Gerais	39
CAPÍTULO XI – Das Disposições Transitórias	40



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

## DECRETO Nº 494, DE 10 DE JANEIRO DE 1962.<sup>1</sup>

Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, item III, do Ato Adicional à Constituição, decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 10 de janeiro de 1962, 141º da Independência e 74º da República.

7

Tancredo Neves  
Antônio de Oliveira Brito

<sup>1</sup> Publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 11 de janeiro de 1962.

<sup>2</sup> O Decreto nº 91.144, de 15 de março de 1985, criou por desdobramento do Ministério da Educação e Cultura, o Ministério da Cultura, alterando a denominação do Ministério da Educação e Cultura para Ministério da Educação. Por meio da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, o Ministério da Educação passou a denominar-se Ministério da Educação e do Desporto. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério da Educação, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

## REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

### CAPÍTULO I Dos Objetivos

**Art. 1º** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

**Art. 2º** O SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria e atividades assemelhadas.

**CAPÍTULO II**  
Características Cíveis

**Art. 3º** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Os dirigentes e prepostos do SENAI, embora responsáveis, administrativa e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

10

**Art. 4º** A entidade inscreverá no registro público competente os seus atos constitutivos para todos os efeitos de direito.<sup>3</sup>

**Art. 5º** As despesas do SENAI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes<sup>4</sup>, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

**Art. 6º** A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, decorrente de contribuições, multas ou obrigações

<sup>3</sup> Os atos constitutivos do SENAI encontram-se arquivados e registrados no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, localizado em Brasília-DF.

<sup>4</sup> Exceto os transportes: Aquaviário (Lei nº 5.461, de 25 de junho de 1968), Aeroviário (Decreto-lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974) e Rodoviário (Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993).



contratuais quaisquer, poderá ser cobrada judicialmente pelas instituições arrecadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Parágrafo único. No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadores.

**Art. 7º** As ações em que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial for autor, réu ou interveniente correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

**Art. 8º** O SENAI será representado, em juízo ou fora dele, pelo Presidente do Conselho Nacional que, para esse fim, poderá constituir mandatários e procuradores.

**Art. 9º** Os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal.<sup>5</sup>

**Art. 10.** No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955<sup>6</sup>.

§ 1º A execução orçamentária dos órgãos nacionais e regionais será de responsabilidade de cada um deles.<sup>7</sup>

<sup>5</sup>Vide o art. 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, bem como o art. 150, inciso VI, alínea 'c', da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), combinado com o art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN).

<sup>6</sup> Onde se lê Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955, leia-se Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

<sup>7</sup> Dispositivo renumerado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008 (antigo parágrafo único).



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

§ 2º Os órgãos do SENAI destinarão em seus orçamentos anuais parcela de suas receitas líquidas da contribuição compulsória geral à gratuidade em cursos e programas de educação profissional, observadas as diretrizes e regras estabelecidas pelo Conselho Nacional.<sup>8</sup>

§ 3º O montante destinado ao atendimento do disposto no § 2º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão voltadas à gratuidade.<sup>9</sup>

**Art. 11.** Em sua condição de entidade de ensino, o SENAI será fiscalizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Departamento Nacional disponibilizará ao Ministério da Educação informações necessárias ao acompanhamento das ações voltadas à gratuidade, de acordo com método de verificação nacional a ser definido de comum acordo.<sup>10</sup>

12

**Art. 12.** O SENAI, afora os casos de dissolução em virtude de lei, poderá cessar a sua atividade por deliberação da Confederação Nacional da Indústria, tomada por três quartas partes dos votos do seu Conselho de Representantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

<sup>8</sup> Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião realizada em 12 de agosto de 2008 e ratificada pelo Decreto nº 6.636, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008.

<sup>9</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>10</sup> Vide Nota nº 8.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

§ 2º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SENAI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

**Art. 13.** O SENAI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando ao estabelecimento de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

### CAPÍTULO III Da Organização

**Art. 14.** O SENAI, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

13

**Art. 15.** São órgãos normativos:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

**Art. 16.** São órgãos de administração:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

**CAPÍTULO IV**  
**Do Conselho Nacional**

**Art. 17.** O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

- a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente nato;
- b) dos presidentes dos Conselhos Regionais, na qualidade de presidentes das federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria;
- c) um representante das categorias econômicas dos transportes<sup>11</sup>, das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior de maior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;
- d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;
- e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura<sup>12</sup>;
- f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social<sup>13</sup>, designado por seu titular;

**14**

<sup>11</sup> Vide Nota nº 4.

<sup>12</sup> Vide Nota nº 2.

<sup>13</sup> O art. 3º da Lei nº 6.062, de 25 de junho de 1974, alterou a denominação do Ministério do Trabalho e Previdência Social para Ministério do Trabalho e os desvinculou, tendo sido criado o Ministério da Previdência e Assistência Social. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério do Trabalho e Emprego, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

g) seis representantes dos trabalhadores da indústria, e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.<sup>14</sup>

§ 1º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria ou duas ou mais centrais sindicais poderão somar seus índices de sindicalização do setor da indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "g".<sup>15</sup>

§ 2º A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional à representatividade das entidades indicantes.<sup>16</sup>

**Art. 18.** Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente, não lhes sendo permitido fazê-lo através de procuradores.

**15**

§ 1º Nos casos de ausência ou impedimentos, os conselheiros serão representados, mediante convocação:

- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo suplente designado por este órgão, entre os seus membros;

<sup>14</sup> Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2006 e ratificada pelo Decreto nº 5.727, de 16 de março de 2006, publicado no DOU, de 17 de março de 2006.

<sup>15</sup> Vide Nota nº 14.

<sup>16</sup> Vide Nota nº 14.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

c) cada trabalhador pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;<sup>17</sup>

d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.<sup>18</sup>

§ 2º O mandato dos Conselheiros indicados nas alíneas "c", "f" e "g" do art. 17 será de dois anos, podendo ser renovado.<sup>19</sup>

§ 3º O voto, em plenário, dos delegados dos conselhos regionais, como representantes das categorias econômicas da indústria, será contado à razão de um por duzentos mil operários ou fração, existentes na base territorial respectiva, enquanto que o dos demais terá peso unitário.

**Art. 19.** Compete ao Conselho Nacional:

a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na educação profissional e tecnológica, incluída a aprendizagem industrial, bem como regulamentar a questão da gratuidade tratada nos §§ 2º e 3º do art. 10;<sup>20</sup>

b) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Nacional;

c) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Nacional, submetendo a matéria à autoridade competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;

<sup>17</sup> Vide Nota nº 14.

<sup>18</sup> Vide Nota nº 14.

<sup>19</sup> Vide Nota nº 14.

<sup>20</sup> Vide Nota nº 8.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

- d) autorizar a compra, ou recebimento por doação, dos imóveis, no Departamento Nacional;
- e) autorizar a alienação ou gravame dos imóveis do SENAI;
- f) autorizar a alienação dos bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração nacional;
- g) homologar os planos de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais, decidindo sobre quaisquer propostas de suas alterações;
- h) deliberar sobre prestações de contas anuais do Diretor do Departamento Nacional, as quais deverão ser previamente submetidas ao exame da Comissão de Contas a que se referem os artigos 22 e 23;
- i) determinar, depois de verificação realizada por comissão especial que designar, a intervenção na administração regional que descumprir disposição legal, regulamentar, regimental ou resolução plenária, ou em caso de comprovada ineficiência;
- j) estabelecer a designação e a forma de funcionamento de delegacias para administrar os serviços da instituição nas unidades políticas onde não haja federação de indústria reconhecida;
- k) mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, aprovar os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, o critério e a época de promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do Departamento Nacional;
- l) fixar a remuneração do diretor do Departamento Nacional;
- m) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;



- n) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao SENAI;
- o) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão-de-obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do SENAI e das empresas contribuintes;
- p) decidir sobre estudos e planejamentos da formação ou do aperfeiçoamento do pessoal latino-americano, ou de outra procedência, quando decorrentes de acordos com entidades internacionais;
- q) autorizar a execução de planos de bolsas de estudo no País ou no estrangeiro, para técnicos das empresas contribuintes, ou do SENAI, a serem custeados, parcial ou totalmente, pela Instituição;
- r) autorizar a realização de convênios entre o SENAI e entidades ou escolas de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de mão-de-obra industrial;
- s) julgar, em instância final, os recursos das decisões das administrações regionais que aplicarem multas e penalidades às empresas infratoras das leis pertinentes ao SENAI;
- t) fixar a ajuda de custo e as diárias de seus membros;
- u) deliberar sobre o relatório anual das atividades da Instituição em todo o País;
- v) expedir as normas internas de seu funcionamento, alterando-as quando julgar conveniente;



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

x) decidir, em última instância, as questões de ordem geral do interesse do SENAI, ex ofício ou que lhes forem submetidas pelo Departamento Nacional e pelas administrações regionais;

z) dar solução aos casos omissos.

**Art. 20.** As despesas com o funcionamento do Conselho Nacional serão autorizadas pelo seu presidente e correrão à conta de verbas destacadas no orçamento do Departamento Nacional.

**Art. 21.** O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições específicas, disporá de um secretário, de um consultor geral e de um consultor jurídico, além dos assessores técnicos que forem necessários, a juízo do presidente.

**Art. 22.** O Conselho Nacional designará três (3) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais.

**19**

**Art. 23.** Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 meses.

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão, deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas do Departamento Nacional e das delegacias regionais.



**Art. 24.** Compete ao Presidente do Conselho Nacional:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade administrativa, todas as resoluções emanadas do Conselho Nacional;
- b) fixar os níveis máximos de vencimentos dos Diretores e Delegados Regionais;
- c) deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, sobre a escolha dos nomes dos bolsistas da indústria e do SENAI com planos de estudo no estrangeiro;
- d) exercer, no interregno das sessões, ad-referendum do Conselho Nacional, as atribuições indicadas nas alíneas "c", "o", "p" e "r" do art. 19.

**Art. 25.** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços de seus membros.

20

§ 1º O Conselho se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

**Art. 26.** O Conselho, no exercício de suas atribuições, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará, durante as sessões, assistência técnica necessária.

**Art. 27.** O Conselheiro manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria, na troca e coleta de elementos relativos ao ensino industrial, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

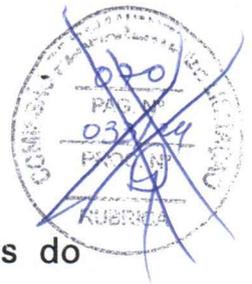


## **CAPÍTULO V**

### **Do Departamento Nacional**

**Art. 28.** Compete ao Departamento Nacional:

- a) promover e realizar estudos e levantamentos de mão-de-obra;
- b) colaborar com os departamentos regionais na elaboração de planos de escolas e cursos;
- c) assistir os Departamentos Regionais na implantação de cursos novos e no aperfeiçoamento dos existentes;
- d) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, diretamente ou em colaboração com os departamentos regionais e editá-los quando conveniente;
- e) estabelecer critérios e meios para avaliação do rendimento escolar;
- f) assistir os Departamentos Regionais no planejamento de edificações, bem como no exame e escolha de equipamentos escolares;
- g) colaborar com as empresas contribuintes no estudo de planos de treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, promovendo entendimentos entre os Departamentos Regionais e os empregados, para a realização;
- h) orientar os serviços orçamentários e contábeis dos Departamentos Regionais, visando à sua uniformidade;
- i) verificar, quando determinado pelo Conselho Nacional, a execução orçamentária e as contas dos Departamentos Regionais;



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

- j) submeter ao Conselho Nacional o plano de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais;
- k) fixar as diretrizes para a estatística relativa à aprendizagem ministrada pelo SENAI e pelas empresas, receber os dados coletados pelos Departamentos Regionais e realizar as análises necessárias;
- l) promover reuniões de diretores, chefes de serviços, professores, instrutores, supervisores e técnicos dos Departamentos Regionais e das empresas, para exame de problema de formação e treinamento de mão-de-obra;
- m) elaborar relatório anual sobre a formação e treinamento de mão-de-obra no SENAI e nas empresas;
- n) organizar ou realizar cursos de aperfeiçoamento e de especialização do pessoal docente, técnico e administrativo do SENAI;
- o) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, de interesse da instituição;
- p) opinar sobre os recursos interpostos sobre penas aplicadas pelos Departamentos Regionais aos infratores das leis pertinentes do SENAI.
- q) submeter à aprovação do Conselho Nacional proposta de regras de desempenho a ser seguida pelos órgãos do SENAI nas ações de gratuidade, cujo teor deverá observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;<sup>21</sup>

<sup>21</sup> Vide Nota nº 8.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

r) acompanhar e avaliar o cumprimento das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às ações de gratuidade.<sup>22</sup>

**Art. 29.** O Departamento Nacional será dirigido por um diretor, nomeado e demissível ad-nutum pelo presidente do Conselho Nacional, devendo a escolha recair em pessoa com formação universitária e conhecimentos especializados de ensino industrial.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Nacional será substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo presidente do Conselho Nacional.

**Art. 30.** Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;

23

b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;

c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;

d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;

<sup>22</sup> Vide Nota nº 8.



- e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;
- 24 i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;
- j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54;
- k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;
- l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra "q" do art. 19 e na letra "c" do art. 24;
- m) delegar competência a chefes de serviço do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional.



## CAPÍTULO VI

### Órgãos Regionais

**Art. 31.** No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um Conselho Regional e instalado um Departamento Regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

### SEÇÃO I

#### Conselhos Regionais

**Art. 32.** Os Conselhos Regionais se comporão dos seguintes membros:

25

- a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;<sup>23</sup>
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes<sup>24</sup>, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) do diretor do Departamento Regional;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social<sup>25</sup>, designado pelo titular da pasta;

<sup>23</sup> Vide Nota nº 14.

<sup>24</sup> Vide Nota nº 4.

<sup>25</sup> Vide Nota nº 13.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

- f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura<sup>26</sup>, designado pelo seu titular;
- g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.<sup>27</sup>

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de dois terços da representação nos casos das alíneas "b" e "c".<sup>28</sup>

**Art. 33.** Ocuparão os lugares dos Conselheiros Regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

**Art. 34.** Compete a cada Conselho Regional:

26

- a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional, e submetê-lo ao poder competente;
- b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;
- d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;

<sup>26</sup> Vide Nota nº 2.

<sup>27</sup> Vide Nota nº 14.

<sup>28</sup> Vide Nota nº 14.

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL



- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;
- f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;
- g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;
- i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração regional;
- j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos níveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;
- p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;
- q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.

**Art. 35.** O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.

**Art. 36.** Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

**28**

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

**Art. 37.** Compete aos presidentes dos conselhos regionais:

- a) dirigir o plenário do Conselho Regional;
- b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional.

**Art. 38.** Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados



pele presidente ou por dois terços de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o disposto no artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

## SEÇÃO II

### Dos Departamentos Regionais

**Art. 39.** Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor nomeado, mediante entendimento com o presidente do Conselho Regional, pelo presidente do Conselho Nacional e por este demissível "ad-nutum", devendo a escolha recair em pessoa que, além de ter formação universitária, possua conhecimentos especializados de ensino industrial, com experiência no magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.

Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

29

**Art. 40.** Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoal realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com o Departamento Nacional;
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;
- g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;
- h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;
- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- l) aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34;
- m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional;



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

**Art. 41.** Compete ao Diretor de cada Departamento Regional;

a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional e encaminhadas pelo seu presidente;

b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Regional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias e praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;

c) apresentar ao Conselho Regional as propostas orçamentárias e as prestações de contas anuais do Departamento Regional, encaminhando-as, posteriormente, ao órgão competente;

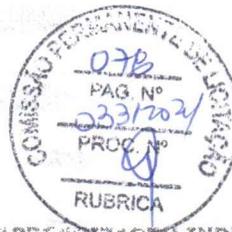
d) apresentar, anualmente, ao Conselho Regional, o relatório das atividades do Departamento Regional;

e) organizar e submeter, ao Conselho Regional, o quadro de pessoal do Departamento Regional, dentro dos limites orçamentários;

f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Regional, mediante aprovação do presidente do Conselho Regional;

g) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Regional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;

h) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do Presidente do Conselho Regional;



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

i) abrir contas e movimentar os fundos do Departamento Regional, assinando os cheques com o Presidente do Conselho Regional ou pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54.

## CAPÍTULO VII

### Do Pessoal do SENAI

**Art. 42.** O exercício de todas as funções do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial dependerá de provas de habilitação ou de seleção, salvo os contratos especiais.

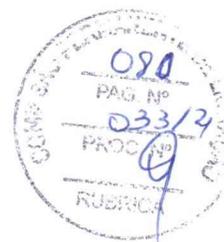
**Art. 43.** O Estatuto dos Servidores do SENAI estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade em todo o País.

**32**

**Art. 44.** Os servidores do SENAI estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na sua qualidade de entidade civil de direito privado, como empresa empregadora.

Parágrafo único. Os servidores do SENAI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.<sup>29</sup>

<sup>29</sup> O Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, unificou os Institutos de Aposentadoria e Pensões sob a denominação de Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). A Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, art. 17, mediante a fusão do Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o INPS, criou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



## CAPÍTULO VIII

### Dos Recursos do SENAI

**Art. 45.** Constituem receita do SENAI:

- a) as contribuições previstas em lei;<sup>30</sup>
- b) as doações e legados;
- c) as subvenções;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;
- e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

33

**Art. 46.** A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões<sup>31</sup> a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí porventura resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora.

<sup>30</sup> Pelo art. 1º do Decreto-lei nº 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, a contribuição destinada à montagem e ao custeio das escolas de aprendizagem, a cargo do SENAI, passou a ser arrecadada na base de um por cento sobre o montante da remuneração paga pelos estabelecimentos contribuintes a todos os seus empregados.

<sup>31</sup> O art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, indicou a Secretaria da Receita Federal do Brasil como órgão responsável pela arrecadação e fiscalização da contribuição de terceiros.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

instituições de previdência<sup>35</sup> mediante duodécimos, que deverão ser reajustados periodicamente pelo Departamento Nacional do SENAI.

§ 1º De três em três meses, proceder-se-á a acertos, entregando-se ao Departamento Nacional a importância correspondente às diferenças entre a arrecadação efetivamente realizada e os duodécimos entregues aos diversos Departamentos.<sup>36</sup>

§ 2º Feitas as necessárias deduções, o Departamento Nacional distribuirá aos Departamentos Regionais os saldos que lhes couberem em consequência dos acertos indicados no parágrafo anterior.

**Art. 50.** Visando ao atendimento de situações especiais, determinadas empresas poderão recolher as suas contribuições diretamente aos cofres do SENAI.

**35**

Parágrafo único. O Departamento a cujos cofres forem recolhidas essas contribuições providenciará, até o dia 20 do mês subsequente, a sua distribuição de maneira idêntica ao que estipulam as letras "a" e "b" do art. 48.

**Art. 51.** A quota destinada às despesas de caráter geral, prevista na legislação vigente e calculada sobre a receita geral do SENAI, será assim distribuída:

a) 5% da receita da contribuição geral para as despesas de custeio da Administração Nacional do SENAI;

<sup>35</sup> Vide Nota nº 31.

<sup>36</sup> Atualmente o assunto é tratado pelo Manual GFIP/SEFIP 8.4, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16 de outubro de 2008 e pela Circular CAIXA nº 451/2008, de 13 de outubro de 2008.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

b) 4% da receita da contribuição geral para o auxílio às escolas ou cursos em regiões onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do mínimo de ensino julgado necessário;<sup>37</sup>

c) 4% destinados a planos de ampliação de escolas e cursos ou criação de centros de treinamentos, nas regiões Norte e Nordeste do País, ou ainda a concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;<sup>38</sup>

d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.

**Art. 52.** Os recursos previstos na alínea "b" do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.

**36**

**Art. 53.** A contribuição adicional prevista em lei destina-se:

a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;

b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas, de cursos e estágios;

c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.

<sup>37</sup> Vide Regulamento do Fundo de Auxílio a Regiões Deficitárias (FARD), instituído pelo Conselho Nacional do SENAI, por meio do item XIV da Resolução nº 145, de março de 1990, com base na Proposição nº 15, de março de 1990.

<sup>38</sup> Vide Nota nº 37.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

**Art. 54.** O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasil ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos Departamentos Regionais.<sup>39</sup>

§ 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.

§ 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 1% (hum por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos respectivos balancetes.

## CAPÍTULO IX

### Do Orçamento e da Prestação de Contas

37

**Art. 55.** O orçamento dos Departamentos Regionais, devidamente aprovado pelos Conselhos Regionais, e os orçamentos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, aprovados pelo Conselho Nacional, acompanhados do resumo geral dos orçamentos da Entidade, serão encaminhados, pelo Presidente do Conselho Nacional, à Presidência da República, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.<sup>40</sup>

§ 1º Os Departamentos Regionais deverão ter os seus

<sup>39</sup> Pelo art. 1º do Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, as disponibilidades do SENAI deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

<sup>40</sup> O Presidente da República por meio do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, alterado pelo Decreto nº 3.354, de 11 de janeiro de 2000, delegou competência ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego para aprovar o orçamento geral do SENAI.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

orçamentos aprovados pelos Conselhos Regionais em prazo que permita a sua entrega, até o dia 30 de setembro de cada ano, ao Departamento Nacional, para que possam ser remetidos à Presidência da República.

§ 2º O orçamento deverá apresentar as previsões da receita e as aplicações da despesa, em verbas globais.

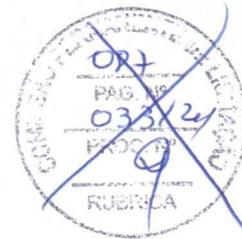
§ 3º Até 31 de agosto de cada ano, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais das previsões de receitas que lhes serão atribuídas para o exercício futuro.

§ 4º O Departamento Nacional organizará, até 30 de setembro de cada ano, o seu próprio orçamento e o das Delegacias Regionais e, até 31 de outubro de cada ano, um resumo geral dos orçamentos da Entidade, referente ao exercício futuro, para serem submetidos, os primeiros à aprovação do Conselho Nacional, e, os dos Regionais, para simples conhecimento desse Conselho, no correr do mês de novembro.

38

**Art. 56.** Os balanços financeiros, econômico e patrimonial, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, órgão próprio de controle e tomada de contas do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, até 31 desse mês, de acordo com os arts. 11 e 13 da lei citada.

§ 1º As prestações de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seus titulares, devidamente aprovadas pelos respectivos Conselhos Regionais, órgãos próprios de controle e tornada de contas regionais, deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, pelos



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Presidentes dos respectivos Conselhos Regionais, até o dia 31 de março.

§ 2º As prestações de contas dos Departamentos e Delegacias Regionais e a do Departamento Nacional deverão observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

**Art. 57.** O Departamento Nacional complementarará com instruções próprias a organização dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

**Art. 58.** As retificações orçamentárias, no correr do exercício, se processarão, se necessário, no segundo semestre, até o mês de setembro e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração do orçamento.

## CAPÍTULO X

### Disposições Gerais

39

**Art. 59.** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito Nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns do ensino industrial, da ordem e da paz social.

**Art. 60.** Igual procedimento manterá o SENAI com o Serviço Social da Indústria (SESI), no atendimento de idênticas finalidades.

**Art. 61.** O disposto nos dois artigos anteriores poderá regular-se em convênio entre as entidades interessadas.



**Art. 62.** Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro de Educação e Cultura<sup>41</sup> proposta de alteração do presente regimento.

## CAPÍTULO XI

### Das Disposições Transitórias

**Art. 63.** O pessoal lotado no quadro do Conselho Nacional, com exceção dos servidores aludidos no art. 21, será distribuído pelos órgãos do Departamento Nacional.

**Art. 64.** O orçamento e a escrita do Conselho Nacional referente ao exercício de 1962 ficam incorporados ao orçamento e à escrita do Departamento Nacional.

**Art. 65.** As alterações administrativas, orçamentárias e contábeis decorrentes da entrada em vigor deste Regimento serão procedidas imediatamente após a sua aprovação.

40

**Art. 66.** Fica autorizada a utilização de recursos dos diversos departamentos e delegacias do SENAI até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dentro do prazo de 3 (três) anos, para a realização dos planos de construção e instalação dos centros de treinamento previstos na letra "c" do art. 51.

**Art. 67.** A sede do SENAI permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília, Distrito Federal, em época a ser fixada pela Confederação Nacional da Indústria.<sup>42</sup>

<sup>41</sup> Vide Nota nº 2.

<sup>42</sup> A Resolução nº 118, de 25 de março de 1981, do Conselho Nacional, transferiu a sede do SENAI para Brasília-DF.



**Art. 68.** O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.<sup>43</sup>

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.<sup>44</sup>

§ 2º O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.<sup>45</sup>

§ 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:<sup>46</sup>

**41**

I - cinquenta por cento em 2009;<sup>47</sup>

II - cinquenta e três por cento em 2010;<sup>48</sup>

III - cinquenta e seis por cento em 2011;<sup>49</sup>

<sup>43</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>44</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>45</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>46</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>47</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>48</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>49</sup> Vide Nota nº 8.



REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

IV - cinquenta e nove por cento em 2012;<sup>50</sup>

V - sessenta e dois por cento em 2013; e<sup>51</sup>

VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.<sup>52</sup>

§ 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º.<sup>53</sup>

§ 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.<sup>54</sup>

**42**

§ 6º A situação de baixa renda será atestada mediante auto-declaração do postulante.<sup>55</sup>

**Art. 69.** Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial.<sup>56</sup>

**Parágrafo único.** Os cursos e programas de formação continuada não estão sujeitos à carga horária mínima prevista

<sup>50</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>51</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>52</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>53</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>54</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>55</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>56</sup> Vide Nota nº 8.

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL



no caput, tendo como requisito para ingresso comprovação de formação inicial ou avaliação ou reconhecimento de competências para aproveitamento em prosseguimento de estudos.<sup>57</sup>

**Art. 70.** O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.<sup>58</sup>

---

<sup>57</sup> Vide Nota nº 8.

<sup>58</sup> Vide Nota nº 8.



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**

*José Manuel de Aguiar Martins*  
Diretor-Geral

*Regina Maria de Fátima Torres*  
Diretora de Operações

*Alberto Borges de Araújo*  
Assessor de Diretoria

*Antonio Carlos Dias*  
Assessor de Diretoria

*Fernando de Moraes Correia*  
Gerente-Executivo de Informação e Desempenho

*Frederico Lamego de Teixeira Soares*  
Gerente-Executivo de Relações Internacionais

*Heloisa Salgueiro dos Santos Pereira*  
Gerente-Executivo de Gestão e Fomento

*Luiz Antonio Cruz Caruso*  
Gerente-Executivo de Prospectiva do Trabalho

*Monica Cortes de Domenaico*  
Gerente-Executiva de Relacionamento com Mercado

*Paulo Rech*  
Gerente-Executivo de Educação Profissional e Tecnológica

*Orlando Clapp Filho*  
Gerente-Executivo de Inovação e Tecnologia

### **Coordenação**

*Cassio Augusto Muniz Borges (SJ)*

### **Comissão para o Reguimento do SENAI**

*Jose Augusto Seabra (SJ)*

*Maria da Conceição Lirna Afonso (ACIND)*

*Paulina Natividade Marra (ACARC)*

*Sidney Ferreira Batalha (S.J)*

### **Consultores**

*Marilda Pimenta Melo*

*Nacim Walther Chieco*

### **Apoio Técnico**

*Renata Lima (ACIND)*

*Suzana Curi Guerra (ACIND)*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
092  
PAG. Nº  
033/2024  
PROC. Nº  
RUBRICA

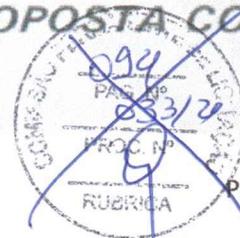
~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
093  
PAG. Nº  
033/24  
PROC. Nº  
RUBRICA~~

CNI  
SESI  
SENAI  
IEL

**CNI SENAI**

Confederação Nacional da Indústria  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Departamento Nacional

[www.senai.br](http://www.senai.br)



Proposta: PRP-1382

REV. 2

Emissão: 19/03/2024

**CONTRATANTE**

NOME: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA

CNPJ: 12.511.093/0001-06

TELEFONE: +55 (098) 988286286

E-MAIL: Gabinetedoprefeitoslpma@gmail.com

**CONTRATADO**

NOME: SENAI/MA

CNPJ: 03775543000179

CONSULTOR: LEONARDO ALVES HORI

E-MAIL: leonardohori@fiema.org.br

TELEFONE: 98 98873-6643

**1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO****Objeto**

Realização de cursos em Educação Profissional (EP) com Unidade Móvel e Serviços de Tecnologia e Inovação (STI) conforme abaixo.

**Descrição dos Serviços Propostos**

A presente proposta tem como objetivo, através da conjunção de esforços das partes, o desenvolvimento de Programas de Educação Profissional, destinado a atender demandas em nível de Educação Profissional, através do intercâmbio de conhecimento técnico e tecnológico com implementação de programas de cursos profissionalizantes, por meio do projeto de UNIDADES MÓVEIS SENAI MARANHÃO e Serviço de Tecnologia e Inovação (STI).

- Doces e Salgados – Com Unidade Móvel - 60h - 20 vagas;
- Fundamentos de confeitaria – Com Unidade Móvel - 60h - 20 vagas;
- Consultoria em processo produtivo - 40h.

**OBSERVAÇÕES:**

- Os cursos serão realizados em Santa Luzia do Paruá;
- Os cursos serão realizados com utilização de Unidade Móvel do SENAI;
- As turmas serão realizadas em paralelo, para que não haja ociosidade do instrutor;
- As aulas serão de segunda a sexta, tarde e noite. Tarde de 13h às 17h e noite de 18H às 22h;
- A consultoria será realizado após cada turma e tem como objetivo orientar tecnicamente em relação a produtividade e negócios em cenários específicos.

**2. INVESTIMENTO**

SERVIÇO	Unidade Executora	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
Doces e Salgados - CH 60	SENAI CEPT - BACABAL	1	12.000,00	600,00	11.400,00
Fundamentos de Confeitaria - CH 60	SENAI CEPT - BACABAL	1	12.000,00	600,00	11.400,00
Processo Produtivo (Área de Alimentação)	SENAI CEPT - BACABAL	40	130,00	0,00	5.200,00
<b>Total Dos Produtos:</b>				<b>R\$ 28.000,00</b>	

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1 - Encaminhar à Contratada, com antecedência, a lista de candidatos para a realização do processo de matrículas atendendo aos prerequisites alinhado, juntamente com as cópias dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Escolaridade e Comprovante de Residência;
- 3.2 - Efetuar o pagamento dos valores orçados neste instrumento;
- 3.3 - Mobilizar participantes para o treinamento e indicar interlocutor para atividades relacionadas aos treinamentos;
- 3.4 - Responsabilizar-se pelo local de aula teórica e prática com acesso a banheiros e água para beber aos alunos e instrutores no período dos cursos;
- 3.5 - Responsabilizar-se pela segurança e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais de consumo que o SENAI possa levar;
- 3.6 - Responsabilizar-se pela instalação da Unidade Móvel;



3.7 - Responsabilizar-se pela segurança e integridade da unidade móvel e suas despesas operacionais.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 4.1 - Disponibilizar material didático e instrutores capacitados para a realização dos treinamentos;
- 4.2 - Efetivar a matrícula dos participantes em sistema próprio;
- 4.3 - Supervisionar e Certificar os concluintes;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, bem como por danos ou prejuízos comprovadamente causados à CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 4.5 - Responsabilizar-se pelos materiais de consumo dos cursos;
- 4.6 - Responsabilizar-se pelo envio de maquinário e equipamentos necessário para a parte prática dos cursos;
- 4.7 - Responsabilizar-se pela hospedagem e alimentação dos instrutores no período dos cursos.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1 - O pagamento deverá ser efetuado após a realização de cada treinamento, conforme emissão de nota fiscal e fatura com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão;
- 5.2 - As atividades terão duração de acordo com a carga horária apresentada para cada curso. As cursos deverão ocorrer em paralelo, uma turma pela manhã e outra pela tarde, com 4 horas de aula/dia, de segunda a sexta, e acontecerão em período e lugar a combinar entre as partes;
- 5.3 - As atividades serão iniciadas somente após o aceite formalizado dos termos deste instrumento. A AUTORIZAÇÃO DESTES SERVIÇO deverá ser enviada ao CONTRATADO via e-mail, até o prazo para confirmação. Os orçamentos não autorizados até o prazo da validade serão cancelados;
- 5.4 - Os cursos deverão respeitar os protocolos de segurança, prevenção e combate à Covid do SENAI.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1 - O contrato objeto desta proposta poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 dias, respeitando-se o pagamento pelos serviços já prestados, e suspenso ou rescindido automaticamente, a escolha do CONTRATADO, em caso de



inadimplemento.

6.2 - A falta de utilização de quaisquer direitos ou faculdades decorrentes deste instrumento não se constituirá novação, nem importará renúncia, mas mera tolerância.

6.3 - A inadimplência acarretará a suspensão da prestação dos serviços, ficando a parte inadimplente obrigada a efetuar o pagamento dos serviços já efetuados.

6.4 - Este instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III do Código de Processo Civil.

6.5 - Os pagamentos efetuados fora do prazo estarão sujeitos à incidência de multa de 2% sobre o valor vencido, juros de 1,0% ao mês, até a data da liquidação dos títulos.

6.6 - A todo tempo durante o prazo desta PROPOSTA e por um período de 24 (vinte e quatro) meses após o seu término ou rescisão por qualquer motivo, os partícipes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas entre si ou que venham a tomar conhecimento como resultado do desenvolvimento do objeto desta PROPOSTA (doravante denominadas de Informações Confidenciais), com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro Partícipe.

6.7 - Toda e qualquer divulgação, propaganda e publicidade relativa ao presente instrumento particular, às ações empreendidas e/ou delas decorrentes, feita por qualquer das partes deverá fazer expressa referência ao nome, à marca e à participação de ambas as partes obedecida a programação visual respectiva e com idêntico destaque, forma, tamanho e proporção.

6.8 - Fica eleito o foro da comarca de São Luís, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

## **7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS CLÁUSULA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1 - Para os fins deste Contrato são considerados:

- (i) "Dados Pessoais" quaisquer dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável;
- (ii) "Tratamento" dos Dados Pessoais as seguintes operações efetuadas pelas partes, através da coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, recuperação, transmissão, eliminação ou destruição;
- (iii) "Controlador" significa o Contratante a quem compete as decisões referentes ao Tratamento, tais como suas finalidades e os respectivos meios, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados; e
- (iv) "Operador" significa a Contratada a qual realiza o Tratamento dos Dados Pessoais em nome do Controlador.

7.2 - As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na



extensão autorizada da referida LGPD.

- 7.3 - Caberá ao CONTRATANTE (parte controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais transmitidos à CONTRATADA que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 7.4 - A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente pela CONTRATADA ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e /ou de imagem.
- 7.5 - A Contratada se compromete a tratar os Dados Pessoais, aos quais tiver acesso em razão do presente contrato, somente nos limites aqui previstos e manter os Dados Pessoais armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os seus serviços, disponibilizando-os à Contratante ao fim dos Serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários.
- 7.6 - A Contratada não poderá utilizar os Dados Pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja a Contratante controladora dos Dados Pessoais, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.
- 7.7 - A Contratada deverá notificar a Contratante sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas por ele.
- 7.8 - Em caso de incidente de segurança, a parte operadora (contratada) deverá notificar a parte controladora (contratante) informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) e indicando as medidas deverão ser adotados para a reversão da situação no menor prazo possível. As partes obrigam-se, ainda, a apresentar todas as informações e esclarecimentos para o acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

São Luís, 19/03/2024

De Acordo, autorizo o(s) serviço(s) discriminado(s).

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

# PROPOSTA COMERCIAL



---

**CONTRATADO**

---

**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA  
DO PARUA**

---

**1 TESTEMUNHA**

CPF:

---

**2 TESTEMUNHA**

CPF:



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
36727004	03.775.543/0001-79	92120243106626

## RAZÃO SOCIAL

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

## NOME FANTASIA

SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO

## LOCALIZAÇÃO

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE 1 ANDAR Nº S/N, COHAMA  
65099110 -SAO LUIS-MA

## INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

## CNAE Principal e Secundários

- 859969900 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 620400000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- 712010000 - TESTES E ANALISES TECNICAS
- 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024 ✓

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

746B215535A5437B181D058E641EBE9F



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos



**DECRETO-LEI Nº 4.048, DE 22 DE JANEIRO DE 1942.**

Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI)

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

Art. 2º Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários organizar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem para industriários.

§ 1º As escolas do Senai poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senai e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 2º Deverão as escolas de aprendizagem, que se organizarem, ministrar ensino de continuação e do aperfeiçoamento e especialização, para trabalhadores industriários não sujeitos à aprendizagem. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários será organizado e dirigido pela Confederação Nacional da Indústria.

Art. 4º Serão os estabelecimentos industriais das modalidades de indústrias enquadradas na Confederação Nacional da Indústria obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal para montagem e custeio das escolas de aprendizagem. (Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)

§ 1º A contribuição referida neste artigo será de dois mil réis, por operário e por mês.

§ 2º A arrecadação da contribuição de que trata este artigo será feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sendo o produto posto à disposição do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários.

§ 3º O produto da arrecadação feita em cada região do país, deduzida a quota necessária às despesas de caráter geral, será na mesma região aplicado.

Art. 5º Estarão isentos da contribuição referida no artigo anterior os estabelecimentos que, por sua própria conta, mantiverem aprendizagem, considerada, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, sob o ponto de vista da montagem, da constituição do corpo docente e do regime escolar, adequada aos seus fins. (Vide Lei nº 6.297, de 1975)

Art. 6º A contribuição dos estabelecimentos que tiverem mais de quinhentos operários será acrescida de vinte por cento. (Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)

Parágrafo único. O Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários aplicará o produto da contribuição adicional referida neste artigo, em benefício do ensino nesses mesmos estabelecimentos, quer criando bolsas de estudo a serem concedidas a operários, diplomados ou habilitados, e de excepcional valor, para aperfeiçoamento ou especialização profissional, quer promovendo a montagem de laboratórios que possam melhorar as suas condições técnicas e pedagógicas.

Art. 7º Os serviços de caráter educativo, organizados e dirigidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, serão isentos de impostos federais.

Parágrafo único. Serão decretadas isenções estaduais e municipais, em benefício dos serviços de que trata o presente artigo.

Art. 8º A organização do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários constará de seu regimento, que será, mediante projeto apresentado ao ministro da Educação pela Confederação Nacional da Indústria, aprovado por

decreto do Presidente da República.

Art. 9º A contribuição, de que trata o art. 4º deste decreto-lei, começará a ser cobrada, no corrente ano, a partir de 1 de abril.

Art. 10. Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições anteriores relativas à matéria do presente decreto-lei.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1942, 121º da Independência e 54º da República.

GETULIO VARGAS  
*Gustavo Capanema*  
*Alexandre Marcondes Filho*

Este texto não substitui o publicado na CLBR de 1942

Vide alterações:

(Vide Decreto-Lei 4.481, de 1942)  
(Vide Decreto nº 10.009, de 1942)  
(Vide Decreto-Lei 4.936, de 1942)  
(Vide Decreto nº 10.887, de 1942)  
(Vide Decreto-Lei 6.246, de 1944)  
(Vide Decreto-Lei 7.210, de 1944)  
(Vide Decreto-Lei 9.156, de 1946)  
(Vide Decreto nº 31.546, de 1952)  
(Vide Decreto nº 49.121-B, de 1960)  
(Vide Decreto nº 50.888, de 1961)  
(Vide Decreto nº 494, de 1962)  
(Vide Decreto-Lei 151, de 1967)  
(Vide Decreto nº 64.352, de 1969)  
(Vide Decreto de 28 de abril de 1992)  
(Vide Decreto de 3 de setembro de 1992)  
(Vide Decreto nº 715, de 1992)

\*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA LEYAL DE POLÍCIA CIVIL

RESUMO DE IDENTIFICAÇÃO

037045772009-8

27/04/2009

RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA

GERALDO VASCONCELOS ARRUDA E MARIANA

RAIMUNDA CAMPELO ARRUDA

VIANA - MA

NASC.: N. SN FLS. 95V LIV. 35

019755602-72

P-200

VIA-01

LEI Nº 116 DE 29/06/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA LEYAL DE POLÍCIA CIVIL

RESUMO DE IDENTIFICAÇÃO

037045772009-8

27/04/2009

RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA

GERALDO VASCONCELOS ARRUDA E MARIANA

RAIMUNDA CAMPELO ARRUDA

VIANA - MA

NASC.: N. SN FLS. 95V LIV. 35

019755602-72

P-200

VIA-01

LEI Nº 116 DE 29/06/83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

PAG. Nº

033/20

PROC. Nº

RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

103

PAG. Nº

033/20

PROC. Nº

RUBRICA

# SENAI

## ANTUÁRIA DE AZEVEDO

PELO FUTURO DO TRABALHO

Registro de Títulos e Documentos

WICROFILME nº

39.1512



### PORTARIA Nº 06/2019

Nomeia Diretor Regional do SENAI do Maranhão.

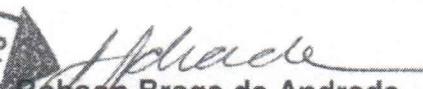
O Presidente do CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39, do Regimento do SENAI e considerando o Ofício nº 182/2019-GAB-PRES, datado de 05/09/19, do Presidente do Conselho Regional do SENAI/MA,

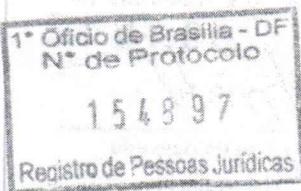
#### RESOLVE:

Nomear **Raimundo Nonato Campelo Arruda** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Regional do SENAI do Maranhão.

A presente portaria tem seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2019.

Brasília-DF, 13 de setembro de 2019.

  
**Robson Braga de Andrade**  
Presidente do Conselho Nacional do SENAI



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[GHyTRX2] - ROBSON BRAGA DE ANDRADE

TJDF20190020453610SSIR  
Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)  
Em testemunho da verdade  
BRASÍLIA, 25 de Setembro de 2019  
034 - ENOQUES ALVES GOLIVEIRA  
ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
 Registro de Títulos e Documentos  
 MICROFILME nº **391512**



**Cartório Marcelo Ribas**  
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 SCS Qd. (B) Bl. B-60 Sala 12 - Edifício Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70333-900  
 Site: www.cartoriomarceloribas.com.br - Email: cartoriomr@marceloribas.com.br - Tel.: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00005540 do livro n. A-10. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00154897

Em 26/09/2019 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
 Rosimar Alves de Jesus

Selo: TJDFT2019021006709DNIL

Para consultar www.tjdft.jus.br



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Ficou arquivada cópia em microfilme sob o n.00154897

Poder Judiciário TJMA. Selo: PFEWJT029926LJZKA6FKCNDX7896. Data/Hora: 17/10/2019 15:47:50, Ato: 15.1, Parte(s): SENAI MARANHÃO, Total: R\$ 27,00.  
 Emolumentos: R\$ 26,20, FERC: R\$ 0,80. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
 Emolumentos: R\$ 7,95  
 Tab: J IVa

Poder Judiciário TJMA. Selo: REGTIT029926N1VTT6KW9AMR7VW6. Data/Hora: 17/10/2019 15:49:47, Ato: 15.3.2, Parte(s): SENAI MARANHÃO, Total: R\$ 15,30.  
 Emolumentos: R\$ 14,00, FERC: R\$ 0,40. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 RUA DJALMA DUTRA,84-CENTRO FONES (98)3231-7062  
 98748-4479 - Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br /  
 Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o nº **391512**

São Luis, 17 OUT. 2019

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
 Oficial  
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
 Maria Dalva Montelo Corrêa  
 Glenda Medeiros Araujo Saldanha  
 Substitutos

Poder Judiciário TJMA. Selo: REGTIT029926FQ630WTD0YHOTI79. Data/Hora: 17/10/2019 15:49:13, Ato: 15.3.1, Parte(s): SENAI MARANHÃO, Total: R\$ 58,10.  
 Emolumentos: R\$ 56,40, FERC: R\$ 1,70. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/MA

CNPJ: 03.775.543/0001-79

Balanco Patrimonial

Exercício findos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro 2020

(Em Reais)

ATIVO

	N.E.	2021	2020 Ajustado
<b>Ativo Circulante</b>		<b>44.651.901,11</b>	<b>23.124.515,07</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	26.377.730,54	13.710.383,41
Créditos a Receber		17.032.750,90	8.404.931,62
Clientes	5	13.639.210,73	5.516.573,04
(-) Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa	6	(850.216,78)	(543.740,33)
Adiantamentos a Empregados	7	776.243,04	317.842,96
Adiantamentos Concedidos		1.400,00	333,54
Departamento Conta Movimento	8	-	-
Valores em Cobrança		37.549,81	22.689,98
Receitas a Receber	9	3.423.971,26	3.091.232,43
Sistema Indústria Conta Movimento	10	4.592,84	-
<b>Estoques</b>		<b>1.217.270,45</b>	<b>985.925,32</b>
Estoques de Materiais e Produtos	11	1.217.270,45	985.925,32
<b>Valores a Apropriar</b>		<b>24.149,22</b>	<b>23.274,72</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>64.996.438,77</b>	<b>75.957.876,36</b>
Realizável a Longo Prazo		685.869,30	10.282.224,61
Depósitos p/Recursos Judiciais		685.869,30	10.282.224,61
<b>Imobilizado</b>	12	<b>64.310.569,47</b>	<b>65.675.651,75</b>
Bens Imóveis		50.207.044,24	48.842.701,57
Bens Móveis		65.877.184,19	64.788.877,99
(-) Depreciação e Amortização Acumulada		(51.773.658,96)	(47.955.927,81)
Imobilizado em Andamento			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>109.648.339,88</b>	<b>99.082.391,43</b>

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

*Handwritten signature*



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/MA

CNPJ: 03.775.543/0001-79

Balanco Patrimonial

Exercício findos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro 2020

(Em Reais)



PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	N.E.	2021	2020 Ajustado
<b>Passivo Circulante</b>		<b>17.580.466,18</b>	<b>8.810.170,98</b>
Contas a Pagar	13	13.648,18	-
Fornecedores	13	718.384,41	486.271,53
Impostos, Taxas e Contribuições a recolher	14	329.267,99	295.019,52
Salários e Encargos a Pagar	15	587.408,55	1.095.290,80
Provisões	16	4.079.741,87	3.555.068,18
Retenções de Depósitos em Garantia		5.289,40	5.289,40
Departamento Conta Movimento	17	1.366.787,59	-
Convênios - Arrecadação Direta	18	480.960,05	428.114,85
Empréstimos e Financiamento	19	2.213.169,10	2.261.751,94
Convênios e Acordos	20	7.327.813,96	
Contas Correntes Passivas	21	165.391,53	333.519,83
Demais Obrigações a Curto Prazo		292.603,55	349.844,93
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>15.347.262,70</b>	<b>17.338.648,17</b>
Empréstimos e Financiamentos Contratados	22	14.635.499,36	16.800.032,44
Demais Obrigações a Longo Prazo	23	711.763,34	538.615,73
<b>Patrimônio Líquido</b>	24	<b>76.720.611,00</b>	<b>72.933.572,28</b>
Patrimônio Social Acumulado		72.933.572,28	66.431.928,25
Superávit do Exercício		3.787.038,72	6.501.644,03
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>109.648.339,88</b>	<b>99.082.391,43</b>

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

<b>Ativo Compensado</b>	<b>89.262.399,84</b>	<b>89.262.399,84</b>
Garantias Diversas	89.203.355,00	89.203.355,00
Comodato de bens	59.044,84	59.044,84
<b>Passivo Compensado</b>	<b>89.262.399,84</b>	<b>89.262.399,84</b>
Garantias Diversas	89.203.355,00	89.203.355,00
Comodato de bens	59.044,84	59.044,84

Glauber Sampaio Ripardo  
Coordenador Contábil  
CRC MA 010833/O

Raimundo Nonato C. Arruda  
Diretor Regional do SENAI/MA

**SENAI**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/MA**

CNPJ: 03.775.543/0001-79

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro 2021

(Em Reais)

**ATIVO**

	N.E.	31/12/2022	31/12/2021
<b>Ativo Circulante</b>		<b>52.445.134,15</b>	<b>44.651.901,11</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	30.534.035,73	26.377.730,54
<b>Créditos a Receber</b>		<b>20.444.310,38</b>	<b>17.032.750,90</b>
Clientes	5	16.796.567,58	13.639.210,73
(-) Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa	6	(1.342.071,74)	(850.216,78)
Adiantamentos a Empregados	7	937.802,45	776.243,04
Adiantamentos Concedidos		-	1.400,00
Antecipações Sobre Contrato		108.166,50	
Departamento Conta Movimento	8	12.037,56	-
Valores em Cobrança	9	50.847,91	37.549,81
Receitas a Receber	10	3.863.860,29	3.423.971,26
Sistema Indústria Conta Movimento	11	17.099,83	4.592,84
<b>Estoques</b>		<b>1.421.727,28</b>	<b>1.217.270,45</b>
Estoques de Materiais e Produtos	12	1.421.727,28	1.217.270,45
<b>Valores a Apropriar</b>	13	<b>26.959,02</b>	<b>24.149,22</b>
<b>Despesas Antecipadas</b>		<b>18.101,74</b>	
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>63.524.168,64</b>	<b>64.996.438,77</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>728.075,43</b>	<b>685.869,30</b>
Depósitos p/Recursos Judiciais		728.075,43	685.869,30
<b>Imobilizado</b>	14	<b>62.796.093,21</b>	<b>64.310.569,47</b>
Bens Imóveis		52.586.361,73	50.207.044,24
Bens Móveis		68.742.086,92	65.877.184,19
(-) Depreciação e Amortização Acumulada		(58.532.355,44)	(51.773.658,96)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>115.969.302,79</b>	<b>109.648.339,88</b>

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

**Glauber Sampaio Ripardo**  
Contador - CRC MA 010833/O  
Coordenador Contábil

**Raimundo Nonato C. Arruda**  
Diretor Regional do SENAI/MA

**SENAI**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/MA**

CNPJ: 03.775.543/0001-79

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro 2021

(Em Reais)

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	N.E.	31/12/2022	31/12/2021
<b>Passivo Circulante</b>		<b>21.801.866,50</b>	<b>17.580.466,18</b>
Contas a Pagar	15	12.148,29	13.648,18
Fornecedores	15	1.291.280,67	718.384,41
Impostos, Taxas e Contribuições a recolher	16	433.178,00	329.267,99
Salários e Encargos a Pagar	17	678.695,15	587.408,55
Férias, 13º Salário e Encargos	18	4.530.540,74	4.079.741,87
Retenções de Depósitos em Garantia		111.452,03	5.289,40
Departamento Conta Movimento	19	1.226.252,22	1.366.787,59
Convênios - Arrecadação Direta	20	516.781,76	480.960,05
Empréstimos e Financiamento	21	2.236.041,78	2.213.169,10
Sistema Indústria - Conta Movimento		4.720,21	
Convênios e Acordos	22	9.929.509,77	7.327.813,96
Contas Correntes Passivas	23	180.131,47	165.391,53
Outras Obrigações		651.134,41	292.603,55
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>13.086.103,21</b>	<b>15.347.262,70</b>
Empréstimos e Financiamentos Contratados	24	12.505.892,90	14.635.499,36
Outras Obrigações a Longo Prazo	25	580.210,31	711.763,34
<b>Patrimônio Líquido</b>	26	<b>81.081.333,08</b>	<b>76.720.611,00</b>
Patrimônio Social Acumulado		76.720.611,00	72.933.572,28
Saldo do Exercício		4.360.722,08	3.787.038,72
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>115.969.302,79</b>	<b>109.648.339,88</b>
<b>Ativo Compensado</b>		<b>115.735.813,48</b>	<b>89.262.399,84</b>
Serviços Contratados		115.676.768,64	89.203.355,00
Garantias Diversas		59.044,84	59.044,84
<b>Passivo Compensado</b>		<b>115.735.813,48</b>	<b>89.262.399,84</b>
Serviços Contratados		115.676.768,64	89.203.355,00
Garantias Diversas		59.044,84	59.044,84

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

**Glauber Sampaio Ripardo**  
Contador - CRC MA 010833/O  
Coordenador Contábil

**Raimundo Nonato C. Arruda**  
Diretor Regional do SENAI/MA



## BP\_2022.pdf

Documento número #bc7dc8b5-3dc9-4d47-959c-dfbde812103a

Hash do documento original (SHA256): e3cc5fa966c293ba9885b6c4039f96736f8540366195d16e99e8fe0f8394a812

## Assinaturas

- ✓ **Glauber Sampaio Ripardo**  
CPF: 945.495.403-20  
Assinou como contador(a) em 08 mar 2023 às 09:35:47
- ✓ **Raimundo Nonato Campelo Arruda**  
CPF: 019.755.602-72  
Assinou como gestor em 08 mar 2023 às 09:45:57

## Log

- 08 mar 2023, 09:33:17 Operador com email glauber@fiema.org.br na Conta 1adf3065-f652-4cc1-838f-a4a1a34739a8 criou este documento número bc7dc8b5-3dc9-4d47-959c-dfbde812103a. Data limite para assinatura do documento: 07 de abril de 2023 (09:28). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 mar 2023, 09:33:19 Operador com email glauber@fiema.org.br na Conta 1adf3065-f652-4cc1-838f-a4a1a34739a8 adicionou à Lista de Assinatura:  
Glauber@fiema.org.br para assinar como contador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Glauber Sampaio Ripardo e CPF 945.495.403-20.
- 08 mar 2023, 09:33:19 Operador com email glauber@fiema.org.br na Conta 1adf3065-f652-4cc1-838f-a4a1a34739a8 adicionou à Lista de Assinatura:  
thalita@fiema.org.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raimundo Nonato Campelo Arruda e CPF 019.755.602-72.
- 08 mar 2023, 09:35:48 Glauber Sampaio Ripardo assinou como contador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail Glauber@fiema.org.br. CPF informado: 945.495.403-20. IP: 186.225.58.226. Componente de assinatura versão 1.461.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mar 2023, 09:45:58 Raimundo Nonato Campelo Arruda assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail thalita@fiema.org.br. CPF informado: 019.755.602-72. IP: 186.225.58.226. Componente de assinatura versão 1.461.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mar 2023, 09:45:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bc7dc8b5-3dc9-4d47-959c-dfbde812103a.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2/2001



Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bc7dc8b5-3dc9-4d47-959c-dfbde812103a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : GLAUBER SAMPAIO RIPARDO  
 REGISTRO..... : MA-010833/O-0  
 CATEGORIA..... : CONTADOR  
 CPF..... : \*\*\*.495.403-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/01/2024 as 09:57:22.  
 Válido até: 21/04/2024. —  
 Código de Controle: 192305.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**CONTRATO: Nº 059/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**  
**INDUSTRIAL/SENAI-DER-MA.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio da Secretária **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 50 Bairro: Centro – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, portadora da Carteira de Identidade RG nº 027307862004-9 SESP/MA, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede em São Luís, Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 0, 1º andar, CEP: 65.060-642, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79, neste ato representado legalmente pelo Diretor de Departamento Regional do SENAI do Maranhão, **RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 037045772009-8 SESC/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 019.755.602-72, **DORAVANTE** denominado **CONTRATADO**, celebram o **CONTRATO** nº 059/2024, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – contratação do SENAI para aquisição de cursos em educação profissional de costureiro sob medida, reformas e ajustes de roupas, confecção de enxoval para bebê e consultoria em processo produtivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

SERVIÇO	Unidade Executora	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
Doces e Salgados - CH 60	SENAI CEPT - BACABAL	1	12.000,00	600,00	R\$ 11.400,00
Fundamentos de Confeitaria - CH 60	SENAI CEPT - BACABAL	1	12.000,00	600,00	R\$ 11.400,00
Processo Produtivo (Área de Alimentação)	SENAI CEPT - BACABAL	40	130,00	0,00	R\$ 5.200,00
<b>Total dos Produtos:</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>

**DESCRIÇÃO**

**Cláusula Segunda** – A realização do curso está de acordo com a ordem de serviço, conforme especificações, contidas na cláusula primeira e apresentadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania pelo **CONTRATADO**.

a) É de responsabilidade da Contratada atender as necessidades da Administração Municipal, ressaltando-se conforme encontra-se devidamente de acordo com a proposta e preços apresentados pelo Contratado.

**DA EXECUÇÃO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



**Cláusula Terceira** – A Contratada executará os serviços de acordo à cláusula anterior.

**Cláusula Quarta** – A Contratada realizará cursos em educação profissional de costureiro sob medida, reformas e ajustes de roupas, confecção de enxoval para bebê e consultoria em processo produtivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Santa Luzia do Pará-MA, conforme constante na proposta para prestação de serviços nº PRP-1382.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Quinta** – A Contratante pagará a Contratada de acordo com a ordem de serviço, após emissão de Nota Fiscal, seguinte ao da execução dos serviços, sendo que o valor global é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 100% (cem por cento) após o término do curso mediante a apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos Federal e Estadual referentes ao objeto da contratação, quando couber na Sede da Contratante.

**Parágrafo Segundo** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será efetuado de acordo com o descrito no parágrafo primeiro através de transferência bancária na Conta Corrente do CONTRATADO, Agência 3649-8, Conta Corrente: 6654-0 (Banco do Brasil) em favor de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Maranhão – SENAI.

**Parágrafo Quarto** – A Contratante ficará com cópias dos respectivos documentos, sob protocolo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Sexta** – O Contratado se compromete a:

- Executar os serviços de acordo com o constante na proposta de preços e as condições previstas na cláusula quarta;
- A Contratada deverá informar ao Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração relacionada às orientações técnicas do curso de doces e salgados, confeitaria e produção de pães.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**Cláusula Sétima** – É de inteira responsabilidade do Contratado e correrão por sua conta:

- A manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**Cláusula Oitava** – O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas em relação à Contratante.

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula Nona** – No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Primeiro** – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada.
- falta ou culpa da Contratante;
- caso fortuito ou força maior.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**Parágrafo Segundo** – A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

**DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

**Cláusula Décima Primeira** – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

**Cláusula Décima Segunda** – Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Segunda** – A Contratante, através de representante designado, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

**Parágrafo Único** – Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

**Cláusula Décima Terceira** – A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula Décima Quarta** – O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá conforme dotação orçamentária prevista para o exercício 2024:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Décima Quinta** – O prazo de vigência deste contrato é de até 03 (três) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, podendo ser prorrogado em conformidade ao Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

**DA RESPONSABILIDADE**

**Cláusula Décima Sexta** - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima Sétima** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Luzia do Paruá e mantidos à disposição do público.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**Cláusula Décima Oitava** - Os cursos serão realizados e ministrados totalmente no município de Santa Luzia do Paruá-MA, sob a responsabilidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Oitava** – Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca da cidade de Santa Luzia do Paruá-MA, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de abril de 2024.

**ÂNGELA MARCIA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CPF/MF: 637.177.782-34  
CONTRATANTE

**RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA**  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
SENAI/DER-MA- CNPJ/MF: 03.775.543/0001-79  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 066.255.663-24

CPF: 023.532.473-69



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**CONTRATO: Nº 059/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 033/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**  
**INDUSTRIAL/SENAI-DER-MA.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado **O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 12.511.093/0001-06 com Sede na Avenida Professor Moraes de Sousa, 355, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá, neste ato, representado, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio da Secretária **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua da Paz, nº 50 Bairro: Centro – Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 637.177.782-34, portadora da Carteira de Identidade RG nº 027307862004-9 SESP/MA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede em São Luís, Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão nº 0, 1º andar, CEP: 65.060-642, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79, neste ato representado legalmente pelo Diretor de Departamento Regional do SENAI do Maranhão, **RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 037045772009-8 SESC/MA e inscrito no CPF/MF sob nº 019.755.602-72, DORAVANTE denominado CONTRATADO, celebram o CONTRATO nº 059/2024, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira** – contratação do SENAI para aquisição de cursos em educação profissional de costureiro sob medida, reformas e ajustes de roupas, confecção de enxoval para bebê e consultoria em processo produtivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

SERVIÇO	Unidade Executora	Quantidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Total
Doces e Salgados - CH 60	SENAI CEPT - BACABAL	1	12.000,00	600,00	R\$ 11.400,00
Fundamentos de Confeitaria - CH 60	SENAI CEPT - BACABAL	1	12.000,00	600,00	R\$ 11.400,00
Processo Produtivo (Área de Alimentação)	SENAI CEPT - BACABAL	40	130,00	0,00	R\$ 5.200,00
<b>Total dos Produtos:</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>

**DESCRIÇÃO**

**Cláusula Segunda** – A realização do curso está de acordo com a ordem de serviço, conforme especificações, contidas na cláusula primeira e apresentadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania pelo CONTRATADO.

a) É de responsabilidade da Contratada atender as necessidades da Administração Municipal, ressaltando-se conforme encontra-se devidamente de acordo com a proposta e preços apresentados pelo Contratado.

**DA EXECUÇÃO:**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**Cláusula Terceira** – A Contratada executará os serviços de acordo à cláusula anterior.

**Cláusula Quarta** – A Contratada realizará cursos em educação profissional de costureiro sob medida, reformas e ajustes de roupas, confecção de enxoval para bebê e consultoria em processo produtivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, conforme constante na proposta para prestação de serviços nº PRP-1382.

**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Quinta** – A Contratante pagará a Contratada de acordo com a ordem de serviço, após emissão de Nota Fiscal, seguinte ao da execução dos serviços, sendo que o valor global é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado da seguinte forma: 100% (cem por cento) após o término do curso mediante a apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos Federal e Estadual referentes ao objeto da contratação, quando couber na Sede da Contratante.

**Parágrafo Segundo** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será efetuado de acordo com o descrito no parágrafo primeiro através de transferência bancária na Conta Corrente do CONTRATADO, Agência 3649-8, Conta Corrente: 6654-0 (Banco do Brasil) em favor de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Maranhão – SENAI.

**Parágrafo Quarto** – A Contratante ficará com cópias dos respectivos documentos, sob protocolo.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Sexta** – O Contratado se compromete a:

- a) Executar os serviços de acordo com o constante na proposta de preços e as condições previstas na cláusula quarta;
- b) A Contratada deverá informar ao Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração relacionada às orientações técnicas do curso de doces e salgados, confeitaria e produção de pães.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**Cláusula Sétima** – É de inteira responsabilidade do Contratado e correrão por sua conta:

- a) A manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**Cláusula Oitava** – O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas em relação à Contratante.

**DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**Cláusula Nona** – No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Primeiro** – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada.
- b) falta ou culpa da Contratante;
- c) caso fortuito ou força maior.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**Parágrafo Segundo** – A aplicação da multa poderá se dar com a retenção de parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

**DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

**Cláusula Décima Primeira** – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

**Cláusula Décima Segunda** – Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Segunda** – A Contratante, através de representante designado, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

**Parágrafo Único** – Qualquer reclamação sobre os serviços, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por meio de notificação a ser encaminhada pelo e-mail oficial que deverá ser informado pela empresa Contratada e/ou por meio de correspondência com aviso de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

**Cláusula Décima Terceira** – A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula Décima Quarta** – O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá conforme dotação orçamentária prevista para o exercício 2024:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Décima Quinta** – O prazo de vigência deste contrato é de até 03 (três) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, podendo ser prorrogado em conformidade ao Art. 107, da Lei 14.133, ficando a critério da Administração Municipal.

**DA RESPONSABILIDADE**

**Cláusula Décima Sexta** - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima Sétima** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Luzia do Paruá e mantidos à disposição do público.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**Cláusula Décima Oitava** - Os cursos serão realizados e ministrados totalmente no município de Santa Luzia do Paruá-MA, sob a responsabilidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Oitava** – Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca da cidade de Santa Luzia do Paruá-MA, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de abril de 2024.

**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
CNPJ/MF: 12.511.093/0001-06  
CPF/MF: 637.177.782-34  
CONTRATANTE

**RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA**  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
SENAI/DER-MA- CNPJ/MF: 03.775.543/0001-79  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E CIDADANIA  
CNPJ: 12.511.093/0001-06



### EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024  
CONTRATO Nº: 059/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

**CONTRATADO (A):** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ/MF nº 03.775.543/0001-79

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2024 a 26 de julho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de abril de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** – Secretária Municipal de Assistência Social. ✕

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - CONTRATO Nº: 059/2024

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024  
CONTRATO Nº: 059/2024  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**CONTRATADO (A):** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ/MF nº 03.775.543/0001-79

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2024 a 26 de julho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de abril de 2024.  
**ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 1aca6d56bb3412390aed192afbdc650a

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR**

O Município de Santa Luzia do Paruá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, por intermédio da Comissão Técnica de Apoio à Elaboração do Novo Plano Diretor, a fim de garantir total transparência e participação popular, considerando os princípios de legalidade e publicidade, para além dos requisitos estabelecidos no Estatuto das Cidades (Lei 10.257 de 10 de julho de 2001),

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** a população dos bairros, Centro, Cizino, Paruá e adjacências, para participar de audiências públicas, que ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

**DIA 14/05/2024 (TERÇA-FEIRA)**

**Primeira chamada:** às 19 h

**Segunda chamada:** às 19h30

**Local:** Escola Irmão Odillyo Ignácio, s/n, Povoado Três Irmãos.

**DIA 15/05/2024 (QUARTA-FEIRA)**

**Primeira chamada:** às 19 h

**Segunda chamada:** às 19H30

**Local:** Igreja Católica - Povoado Alto do Abel.

**DIA 16/05/2024 (QUINTA-FEIRA)**

**Primeira chamada:** às 09:00h da manhã

**Segunda chamada:** às 09h30 da manhã

**Local:** Auditório da Escola Antônio Gonçalves Dias (Povoado Cizino)

**DIA 16/05/2024 (QUARTA-FEIRA)**

**Primeira chamada:** às 1900h

**Segunda chamada:** às 19H30

**Local:** Auditório da Câmara Municipal (Avenida Professor João Moraes de Sousa)

**PAUTA: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE REVISÃO DO NOVO PLANO DIRETOR.**

Por ocasião, todo o processo de participação popular será gravado e consignado em ata, objetivando subsidiar e orientar a formulação do texto legislativo do Novo Plano Diretor de Santa Luzia do Paruá, especialmente no que diz respeito a modificação das áreas e perímetros urbanos e rurais do município.

Santa Luzia do Paruá-MA, 29 de abril de 2024.

**JOSÉ PESSOA DE MENESES**

Presidente da Comissão Técnica de Apoio à elaboração do Novo Plano Diretor

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 6e5cc1ff1664a354c459ddb875705e11





**ESTADO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024.

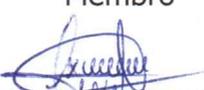
Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de abril de 2024.

  
**JOÃO PINHEIRO DE MELO**

Comissão Permanente de Licitação  
Agente de Contratação

  
**GABRIELLA BRUNO ALENCAR**

Membro

  
**FÁBIO XAVIER MACEDO**

Membro

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ante ao erro material referente a publicação da RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, , publicado no Diário Oficial do Município do dia 20 de março de 2024 - ano XVIII - Edição nº 3312 - ISSN 2763-860X, informa aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será por XXX meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**LEIA-SE:**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será por 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**ONDE SE LÊ:**

**FUNDAMENTO:** Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**LEIA-SE:**

**FUNDAMENTO:** Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de abril de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** - Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 571d36de9ba0c10f50e0a236ca8ef14f

**FÁBIO XAVIER MACEDO**

Membro



Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 47b1332ebdc15ed2e3745c7fa074ac1e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa aço, tipo propano-urbano, capacidade de 13kg, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 07/05/2024 às 17:59h ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 02/05/2024 às 12h00 do dia 07/05/2024.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 006/2024 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 30 de abril de 2024.

**Huggo Salomão Barros Costa**

Secretário Municipal de Administrativo e Recursos Humanos

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 714080bc3cb8defa0aae51de75d0b5a0

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, realizará Dispensa de Licitação para a Aquisição de bolsas personalizadas a serem doadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, em virtude ao dia das mães, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSOS DE DOCES E SALGADOS, FUNDAMENTOS DE CONFEITARIA E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de abril de 2024.

**JOÃO PINHEIRO DE MELO**

Comissão Permanente de Licitação  
Agente de Contratação

**GABRIELLA BRUNO ALENCAR**

Membro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SCIALO**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ante ao erro material referente ao objeto do contrato nº 059/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, informa aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

**Cláusula Primeira** – contratação do SENAI para aquisição de cursos em educação profissional de costureiro sob medida, reformas e ajustes de roupas, confecção de enxoval para bebê e consultoria em processo produtivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**LEIA-SE:**

**Cláusula Primeira** – aquisição de cursos de doces e salgados, fundamentos de confeitaria e consultoria em processo produtivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de julho de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** – Secretária Municipal de Assistência Social. 



Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: c4eaf2c0bfac945482b6645985d47b81

#### PORTARIA Nº 214/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 214/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

##### RESOLVE:

**Art. 1º- CONCEDER, a pedido do servidor, Roziel Francisco da Silva**, Vigia, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo – Eleições 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, três de julho de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** – Estado do Maranhão, ao terceiro dia do mês julho de dois mil e vinte e quatro.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 471bf2f35f34e7c63ecbb27eba4e48da

#### PORTARIA Nº 215/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 215/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

##### RESOLVE:

**Art. 1º- CONCEDER, a pedido da servidora, Solange Teixeira Lima**, Auxiliar Administrativo, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo – Eleições 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, três de julho de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** – Estado do Maranhão, ao terceiro dia do mês julho de dois mil e vinte e quatro.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 776be3ab4cae72ce04365b953a158a43

#### PORTARIA Nº 216/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 216/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024.

##### RESOLVE:

**Art. 1º- CONCEDER, a pedido da servidora, Ana Cassia Gomes Figueredo**, Professora efetiva, Licença para Concorrer a um Cargo Eletivo – Eleições 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, três de julho de dois mil e vinte e quatro, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
DÊ-SE CIÊNCIA,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** – Estado do Maranhão, ao terceiro dia do mês julho de dois mil e vinte e quatro.

**RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 81dfdf34ad08a64000d30697c5393fb

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.** A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando Contratação de Empresa para Aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Ribamar Fiquene - MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br até 10 de Julho de 2024. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene - MA, 5 de Julho de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 83116707a2df1ead4041b43220a9ae82

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024.** A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE DUAS PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - M.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br até 10 de Julho de 2024. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br. Ribamar Fiquene - MA, 5 de Julho de 2024. Raimundo Alves Dos Santos.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA  
Código identificador: 55a63ac141f47136e99174d6ae9b45b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

**ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO ADM Nº 033/2024**

**ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO**



**MARANHÃO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ante ao erro material referente ao objeto do contrato nº 059/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024, informa aos interessados que:

**ONDE SE LÊ:**

**Cláusula Primeira** - contratação do SENAI para aquisição de cursos em educação profissional de costureiro sob medida, reformas e ajustes de roupas, confecção de enxoval para bebê e consultoria em processo produtivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**LEIA-SE:**

**Cláusula Primeira** - aquisição de cursos de doces e salgados, fundamentos de confeitaria e consultoria em processo produtivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Luzia do Paruá-MA.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de julho de 2024. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 55d9eb7701c766d49d1294d4bce9581a

**PORTARIA Nº 105/2024-GP - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO**

**PORTARIA Nº 105/2024-GP**

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o Senhor **GILSON ALMEIDA VASCONCELOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 038.438.703-90, do cargo de Provimento em Comissão de Gestor de Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**  
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 0ccfc161bd148ffe20c5da72baabb777

**PORTARIA Nº 106/2024-GP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 106/2024-GP**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL QUE REQUEREU SEU AFASTAMENTO COM A INTENÇÃO DE SER CANDIDATO A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC."**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e com base na Legislação vigente, no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar o prazo de desincompatibilização para servidores que ocupam cargos que possuem funções de fiscalização bem como disciplinar os procedimentos para que o servidor possa se afastar com percepção de vencimentos integrais;

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito, quando há interesse do servidor público municipal concorrer ao cargo eletivo;

**CONSIDERANDO** que a Servidora **MARIA ESTEFÂNIA CARNEIRO ALBUQUERQUE**, exercendo o cargo de Professor Nível III-B, protocolizou requerimento em 02 de julho de 2024, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024, e;

**CONSIDERANDO** por derradeiro a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença remunerada para concorrer a mandato eletivo a servidora efetiva **MARIA ESTEFÂNIA CARNEIRO ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF: nº 018.343.793-42, matrícula funcional nº 231305, ocupante do cargo de Professor Nível III-B, a partir do dia 03 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Findo o prazo para registro de candidatura, o servidor deverá apresentar a Secretaria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis o comprovante de registro oficial de sua candidatura na Justiça Eleitoral sob pena de ter sua licença revogada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JULHO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**